



Revista de
**ESTUDOS &
INFORMAÇÕES**

Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

www.tjmmg.jus.br | nº 46 – dezembro de 2020 – ISSN 1981-5425

Desafios do Judiciário na Pandemia da Covid-19

Entrevista com o desembargador Gilson Soares Lemes,
Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG)



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS

Rua Tomaz Gonzaga, 686 | Bairro de Lourdes
Belo Horizonte (MG)
CEP 30180-140
Telefone: (31) 3274-1566
www.tjmmg.jus.br

Presidente

Desembargador Fernando José Armando Ribeiro

Vice-presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Corregedor

Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Diretor da Escola Judicial Militar

Desembargador James Ferreira Santos

Desembargador Jadir Silva

Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Auditorias da Justiça Militar

Juíza Daniela de Freitas Marques

Juiz Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

Juiz Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

Juiz André de Mourão Motta

Juiz Paulo Eduardo Andrade Reis

Juiz João Libério da Cunha

Revista de Estudos & Informações

Política editorial

Escola Judicial Militar – EJM

Realização

Serviço de Comunicação

Institucional do TJMMG

Cartas à redação

secom@tjmmg.jus.br

Projeto gráfico, diagramação e direção de arte

Diego Gomes | Plínio Fernandes |

Traço Leal Comunicação

Capa: Sora Shimazaki – Pexels

Demais fotos: acervo TJMMG ou crédito ao autor atribuído na própria imagem.

Tiragem

3 mil exemplares

Os artigos assinados não remetem, necessariamente, a opinião dos integrantes do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, sendo todo o seu conteúdo de responsabilidade de seus autores.

ISSN 1981-5425

Sumário

4 Editorial

Desembargador Fernando José Armando Ribeiro

6 Entrevista

Entrevista com o desembargador Gilson Soares Lemes, presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG)

10 Artigos

Ética para principiantes

Rogério Medeiros Garcia de Lima

12 A contribuição da Justiça Militar para o avanço do Poder Judiciário

Renata Gil de Alcantara Videira

14 Providências de Polícia Judiciária Militar diante da atuação do tiro letal do Sniper Policial Militar

Gilmar Luciano Santos

19 Porta Neocolonial do Prado Mineiro

Carlos Alberto da Silva Santos Braga

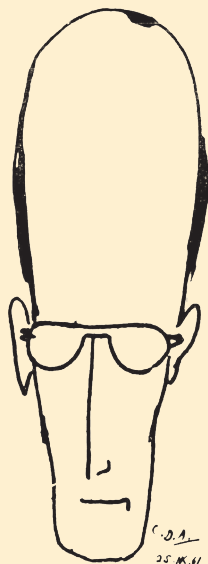
40 A Bandeira dos Voluntários da Pátria e a retirada da Laguna no ensino de história militar na Academia do Prado Mineiro

Francis Albert Cotta

50 Notícias

57 Julgados

Editorial



*Não serei o poeta de um mundo caduco.
Também não cantarei o mundo futuro.
Estou preso à vida e olho meus companheiros.
Estão taciturnos mas nutrem grandes esperanças.
Entre eles, considero a enorme realidade.
O presente é tão grande, não nos afastemos.
Não nos afastemos muito, vamos de mãos dadas.
Não serei o cantor de uma mulher, de uma história,
não direi os suspiros ao anoitecer, a paisagem vista da janela,
não distribuirei entorpecentes ou cartas de suicida,
não fugirei para as ilhas nem serei raptado por serafins.
O tempo é a minha matéria, o tempo presente, os homens presentes,
a vida presente .
[“ Mãos dadas” de Carlos Drummond de Andrade]*

Em meio às situações de grande dificuldade vividas nesta pandemia, o ser humano aprende e ensina, age e reflete, principalmente pelo legado cinzento que o inusitado presente nos trouxe, marcado por milhares de mortes causadas pelo novo coronavírus. Com criatividade e esperança em um novo amanhã, seguimos em frente, controlando o medo, a ansiedade e investindo na implementação de medidas que assegurem melhores condições de vida.

Ao alcance dos juristas, o direito hoje se abre para a interlocução com distintas áreas do conhecimento humano, entre as quais se destaca o movimento Direito e Literatura, que reverbera suas vozes no passado, no presente e, também, no futuro, como um eco. É que, como complexo normativo de configuração democrática, o direito deve estar atrelado a um permanente e amplo movimento de interlocução com diversos elementos da vida social. A literatura, por sua vez, encanta e constrói, faz com que haja reflexão e crítica às práticas jurídicas do dia a dia.

A consciência plena do tempo presente, seus desafios, suas exigências e suas possibilidades, é algo fundamental para a humanidade. O tempo, portanto, acena para a união e, sobretudo, para que, juntos, de mãos dadas e atentos à nossa própria sanidade mental e higidez física, possamos agir com solidariedade à família, aos colegas, ao outro.

É primordial a adoção de atitudes de respeito à

natureza, cuidando para que o progresso e as inovações tecnológicas não desrespeitem o princípio da prevenção ambiental e desencadeiem descontinuidade no ciclo natural do ambiente em que vivemos.

O poema “Mãos dadas”, de Carlos Drummond de Andrade, publicado originalmente em seu livro “Sentimento do mundo”, vem ao encontro desse sentimento de enfrentamento do presente e faz-nos refletir sobre a importância de preservarmos a esperança e a afetividade, bem como a consciência e responsabilidade de pertencermos a um tecido social que nos envolve.

No âmbito do Poder Judiciário, a atual Diretoria do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, de mãos dadas com seus servidores e colaboradores, enfrenta, resoluta e cotidianamente, as intempéries decorrentes das medidas acautelatórias de prevenção à disseminação e ao contágio da covid-19.

E é também de mãos dadas que o TJMG e o TJMMG se mantêm alinhados neste período turbulento, cooperando e se fortalecendo mutuamente através da troca de experiências e conhecimentos em prol do cumprimento de seus objetivos constitucionais e da integração entre os órgãos do Judiciário.

O parque tecnológico do Tribunal de Justiça Militar mineiro, fomentado por uma incessante busca de

¹ ANDRADE, Carlos Drummond de. *Sentimento do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 53

inovação e tecnologia, vem-se destacando na implementação do eproc e de soluções adequadas a uma maior eficiência administrativa. Também, em igual propósito de economicidade e melhoria da prestação jurisdicional, há a continuidade da instalação de salas de videoaudiência no interior do Estado.

Atingiremos, muito em breve, a digitalização de todos os processos físicos em trâmite em nossa Justiça Militar, tanto em primeira como em segunda instância. A regulamentação do teletrabalho e de tantas outras boas práticas trouxe-nos, também, a qualificação aprimorada da gestão tecnológica, reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça; e, ainda neste ano, serão implementadas medidas que incrementam ainda mais a nossa transparência.

Nesta edição da nossa revista, os leitores encontram jurisprudência relacionada à Lei n. 13.964/2019, conhecida como “Pacote anticrime”, a qual aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Entre os inovadores institutos por ela regulamentados, alguns têm motivado discussões sobre sua aplicabilidade no âmbito de nossa Justiça especializada. Assim tem sido com o acordo de não persecução penal, que tem gerado dúvidas e inquietações que hoje se veem refletidas na jurisprudência de nossas mais altas Cortes, bem como nos corredores de nosso fórum.

O leitor encontrará, também, notícias importantes sobre a Justiça Militar mineira, como a promoção de magistrados de primeira instância, a adesão ao Protocolo de Intenções que criou a Rede Mineira de Integridade (RMI) e a celebração dos 83 anos do TJMMG com a solenidade de inauguração do retrato e da placa de homenagem ao ex-presidente no biênio 2018/2019, desembargador James Ferreira Santos.

Last but not least, apraz-nos resumir os artigos científicos da presente edição, escolhidos com temas diversos e instigantes, apresentados a seguir.

O desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais Rogério Medeiros Garcia de Lima, em relevante contribuição, traz uma provocação sobre o conceito de Ética, confrontando a compreensão social vigente.

A presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), juíza Renata Gil de Alcântara Videira, faz uma importante avaliação das ações e adequações dos Tribunais Militares no enfrentamento da pandemia da covid-19, tecendo um paralelo entre a preocupação com as

medidas preventivas de proteção da saúde dos magistrados e servidores e a eficácia da prestação jurisdicional.

Em artigo muito esclarecedor, o coronel da Polícia Militar de Minas Gerais Gilmar Luciano Santos, professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Militar da Escola Judicial Militar do TJMMG, aborda os aspectos legais do tiro letal efetuado pelo *sniper* militar (atirador de elite do Batalhão de Operações Especiais - Bope), no contexto do gerenciamento de crises, bem como as excludentes jurídicas que legitimam a decisão tomada pelo gestor da ocorrência.

O major do Quadro de Oficiais da Reserva da Polícia Militar de Minas Gerais Carlos Alberto da Silva Santos Braga oferece interessante contribuição ao analisar os elementos de validação da história oral da Porta Neocolonial do Prado Mineiro, o atual Portão das Armas da Academia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a partir do relato de um Oficial professor contemporâneo da edificação aos alunos e Oficiais do Departamento de Instrução, quando do exercício do magistério naquele educandário militar.

Em interessante estudo, o major da Polícia Militar de Minas Gerais e doutor em História pela Universidade Federal de Minas Gerais Francis Albert Cotta faz um recorte na História da Educação Militar da força pública estadual, com foco no evento denominado “Retirada da Laguna”, ocorrido durante a Guerra do Paraguai, buscando conhecer o processo que elegeram como um “elemento material da cultura militar” a bandeira dos Voluntários da Pátria.

Sigamos de mãos dadas e em frente. Tenham todos uma boa leitura!

Desembargador
Fernando Armando Ribeiro
Presidente





Entrevista com o desembargador Gilson Soares Lemes, presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG)

A Revista Estudos & Informações – do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJMMG) – teve a honra de conversar com o Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), o desembargador Gilson Soares Lemes, empossado no dia 1º de julho de 2020, sobre sua proposta de gestão para o biênio 2020–2021.

Vossa Excelência poderia traçar um esboço das prioridades e dos projetos que irão orientar sua gestão? Dentre estes, quais se destacam?

Ainda em meus primeiros dias como presidente da Corte mineira, lançamos uma iniciativa ambiciosa, o Programa Justiça Eficiente (Projef). Sob o seu arcabouço, encontram-se 15 ações estratégicas, com metas que,

juntas, pretendem aperfeiçoar o Judiciário mineiro, de maneira a oferecer à sociedade uma Justiça mais célere e eficaz. Estamos investindo com vigor em tecnologia, inserindo o Judiciário mineiro, definitivamente, no século XXI. Vamos digitalizar e virtualizar cerca de 2 milhões de processos, que hoje são físicos, para que 100% dos feitos, no Judiciário mineiro, estejam tramitando eletronicamente

até o final da gestão. A expansão do PJe Criminal, a cooperação entre juízes, o estímulo às práticas autocompositivas – com a instalação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs) em todas as comarcas –, mutirões diversos, a especialização de unidades judiciárias na Primeira e na Segunda Instâncias e a ampliação e o aperfeiçoamento de projetos bem-sucedidos da gestão anterior, como o Pontualidade e o Execução Fiscal Eficiente, são apenas algumas das iniciativas de destaque desta gestão.

Presidente, qual a sua avaliação acerca dos impactos da pandemia de Covid-19 no Judiciário, e como contornar esses impactos no Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos próximos dois anos?

A pandemia de Covid-19 criou uma crise histórica, que trouxe desafios inéditos para o Judiciário mineiro. As medidas de isolamento necessárias para prevenir a disseminação do novo coronavírus exigiram a suspensão do trabalho presencial, no TJMG, e de prazos processuais, nos processos físicos. Mas o Tribunal mineiro estava preparado para isso. O PJe já se encontrava presente em todas as 297 comarcas mineiras, e isso permitiu que os prazos nos processos eletrônicos corresse normalmente. Permitiu ainda que um grande contingente de magistrados, servidores, colaboradores e estagiários pudessem trabalhar remotamente. Registramos alta produtividade no período, o que reforçou nossa convicção de que nosso público interno é composto por pessoas comprometidas e com senso de dever público. Mas a retomada do trabalho presencial, de forma gradual, era uma medida necessária. Criamos um grupo de trabalho para discutir o tema, ainda em meu primeiro dia como presidente, e, a partir de cuidadosa avaliação, pudemos retomar as atividades presenciais em meados de setembro, com a retomada, também, de prazos em milhões de processos. Desde que assumi a Presidência da Casa, temos investido muito em tecnologia da informação, com a aquisição de licenças para permitir conexões remotas, e estamos em fase final de prova do uso da computação em nuvem para permitir o acesso via *web* a todo o ambiente de rede interna do TJMG, por exemplo. A aprendizagem tem sido rica, e, da crise, geramos oportunidades, acelerando a revolução digital que os novos tempos exigem. Podemos afirmar que, sem sombra de dúvidas, a cada dia, ao longo dos próximos dois anos,

estaremos mais e mais preparados para enfrentar a pandemia. Só há uma resposta possível em um cenário como esse: muito trabalho, criatividade, parcerias e coragem para tomar decisões rápidas e inovadoras.

A situação de pandemia possibilitou um novo olhar sobre formas de trabalho e uso da tecnologia. Como o senhor avalia o aprendizado nesse período em que tivemos que nos adaptar a uma nova realidade e como poderemos aplicar esse conhecimento no cotidiano do Judiciário?

Esta crise histórica gerada pela pandemia de Covid-19 reforçou em todos nós a convicção de que, na vida, estamos sempre lidando com o imprevisível. Quem imaginaria cidades como São Paulo, Paris ou Londres com ruas vazias, comércio fechado e crianças, adolescentes e jovens sem aulas presenciais? Mas, na história da humanidade, foram sempre esses momentos dramáticos os que mais impulsionaram os saltos de evolução. Sabíamos que a tecnologia estaria cada vez mais presente na realidade do trabalho, e que esse era um caminho sem volta. Mas não imaginávamos com que velocidade algumas dessas mudanças ocorreriam. O trabalho remoto se revelou profícuo; da suspensão das atividades presenciais, em meados de março, até o início do retorno de forma gradual, em 14 de setembro, foram mais de 32,5 milhões de atos processuais, com quase 1,5 milhões de decisões proferidas e cerca de 72 mil audiências realizadas. E sabemos dos benefícios adicionais dessa forma de trabalho que foi impulsionada, entre os quais figuram a melhoria da qualidade de vida de magistrados e servidores, a economia de custos para o TJMG e os impactos no meio ambiente, com a redução da massa de pessoas que se desloca pelas cidades, rumo aos edifícios do Judiciário. As reuniões e as audiências por meio de videoconferência são outras novidades que vieram para ficar, e muitos eventos estão sendo realizados por meio de *lives*, democratizando o acesso a eles e reduzindo custos com deslocamentos, entre diversas outras despesas envolvidas na realização de solenidades e cursos presenciais, por exemplo. Temos uma Superintendência de Gestão do Trabalho à Distância e de Apoio à Prestação Jurisdicional, focada em dar atenção especial à questão. Tudo é novo. Mas o conhecimento que está sendo gerado terá impactos altamente positivos na construção de um Judiciário mais econômico, ágil e eficaz.

Quais seriam os desafios mais urgentes que precisam ser enfrentados no Tribunal?

Estamos alinhados com os macrodesafios definidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o Poder Judiciário, os quais são construídos a partir de uma ampla discussão, que envolve, em um processo participativo, toda a sociedade brasileira. Eles são o nosso norte, e foi a partir deles, e com um olhar estratégico, que construímos o Projef, traçando metas para enfrentar cada um. Perseguimos o ideal de uma prestação jurisdicional mais célere, pois sabemos que a Justiça que tarda falha. Precisamos também contribuir para uma mudança de paradigma – de maneira a tornar nossa sociedade menos litigante e mais disposta a construir, pelo diálogo, a solução para seus conflitos, de maneira autônoma –, para uma verdadeira pacificação social. Por isso, estamos estimulando a mediação e a conciliação. Temos responsabilidade também para com a humanização do cumprimento das penas privativas de liberdade e para com a economia de recursos naturais, dentro dos melhores preceitos de sustentabilidade. Precisamos, ainda, contribuir, por meio de iniciativas diversas, para a prevenção e o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. São desafios gigantescos, que tocam em aspectos estruturais da nossa sociedade, mas dos quais não podemos nos furtar.

A Lei nº 13.964/2019 ainda tem sido motivo de amplas discussões. Como Vossa Excelência avalia sua aplicação? Como considera a implantação do juiz das garantias no estado de Minas Gerais? O que Vossa Excelência considera mais positivo no “pacote anticrime”?

Nos últimos anos, o Brasil vem passando por rápidas e profundas transformações no campo político, e um dos temas que mais tem mobilizado o debate público é o do combate à corrupção, ao crime organizado e a outras formas de criminalidade. Foi em meio a essas discussões e a uma profunda indignação da nação diante de vários crimes de desvio de dinheiro público, e também como uma resposta à violência crescente, que surgiu o chamado Pacote Anticrime. A Lei nº 13.964, especificamente, introduziu importantes novidades na legislação penal, sendo uma delas exatamente o juiz de garantias.



Tem-se a percepção de que o País é marcado pela impunidade; contudo possuímos a terceira maior população carcerária do mundo. O combate às desigualdades sociais e o investimento em educação são dois aspectos que não podem ser negligenciados, se efetivamente desejamos transformar, para melhor, o nosso País.

Penso que essa inovação legislativa representa importante ganho para a cidadania, pois essa figura poderá preservar ainda mais a imparcialidade, já que haverá a distinção entre dois momentos procedimentais: a investigação preliminar e o recebimento da acusação; e a instrução e o julgamento do feito. Presume-se que, assim, serão oferecidas mais garantias à defesa dos réus na condução dos trabalhos, minimizando as chances de que não sejam plenamente respeitados os direitos e as garantias dos indivíduos sob investigação. As sociedades amadurecem e as legislações também precisam evoluir, para acompanhar esse movimento; caberá ao Poder Judiciário se organizar para se adaptar a essa mudança. Em toda essa discussão, um ponto inegociável é a preservação da autonomia e da independência dos juizes, que não podem jamais ser maculadas. Por outro lado, acho importante não perdermos de vista que a repressão não deve ser a única forma de lidarmos com o problema da criminalidade. Esse é um tema complexo, que toca em raízes profundas da nossa sociedade. Tem-se a percepção de que o País é marcado pela impunidade; contudo possuímos a terceira maior população carcerária do mundo. O combate às desigualdades sociais e o investimento em educação são dois aspectos que não podem ser negligenciados, se efetivamente desejamos transformar, para melhor, o nosso País. Nesse sentido, destaco uma iniciativa que tomamos ainda nos primeiros 100 dias de minha gestão: assinamos com vários órgãos públicos, em setembro, o protocolo de intenções para a criação da Rede Mineira de Integridade, uma união de esforços para a prevenção a diversas formas de corrupção dentro das instituições e o combate a elas. Nossa gestão está publicamente comprometida com o fortalecimento da cultura da ética e da integridade.

O instituto de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) é uma resposta do Judiciário que tem priorizado a segurança jurídica e a uniformização das decisões. Vossa Excelência poderia discorrer sobre a contribuição desse instituto no combate à morosidade? Como será tratada esta questão na sua gestão?

No Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nós já temos vários IRDRs julgados, com as teses fixadas valendo em todos os casos idênticos, bastando o juiz replicá-las. Esse

instituto não apenas agiliza os julgamentos de milhares de processos que têm como objeto a mesma demanda, contribuindo, assim, para combater a morosidade no julgamento dos feitos, mas, também, e principalmente, proporciona mais segurança jurídica, ao garantir que casos análogos receberão decisões iguais. Eles permitem também que o magistrado tenha mais tempo para se dedicar aos feitos singulares e complexos. O TJMG possui o seu Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), vinculado à 1ª Vice-Presidência da Casa e responsável pela padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos, do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e do Incidente de Assunção de Competência (IAC). Trata-se de um setor do Tribunal estadual mineiro que desempenha papel fundamental na uniformização de procedimentos e no aprimoramento da gestão dos precedentes, que vêm sendo monitorados e divulgados entre os magistrados.

Como Vossa Excelência avalia a interlocução entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais?

O relacionamento entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais sempre foi, historicamente, harmonioso e estabelecido dentro dos mais emblemáticos preceitos republicanos. As duas Cortes têm um ideal comum: a busca pela excelência na prestação jurisdicional, dentro de suas respectivas atribuições. O TJMMG tem hoje, no comando, o desembargador Fernando José Armando Ribeiro, jovem e destacável magistrado, com quem manteremos, ao longo de minha gestão, um diálogo permanente e direto, a fim de que os laços entre essas egrégias instituições sejam estreitados. Os recursos humanos do Tribunal estadual mineiro estão à disposição da Corte militar de Minas, para a troca de conhecimento e *expertise*. Dessa aproximação, podem ser estabelecidas novas parcerias, fortalecendo uma importante cooperação, em prol do cumprimento dos objetivos constitucionais dos dois tribunais. A almejada pacificação social depende, em grande medida, da integração entre os diversos órgãos do Poder Judiciário.

Ética para principiantes

Rogério Medeiros Garcia de Lima

“De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto” (BARBOSA, 1914).

Reprodução



Em pleno século 21, são divulgadas notícias desalentadoras sobre atos de corrupção praticados na vida pública brasileira. Envolvem políticos, autoridades e servidores do Legislativo, do Executivo e do Judiciário, no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios.

A corrupção é chaga antiga e generalizada. Quatro séculos antes de Cristo, o filósofo grego Aristóteles ensinou que “entre o bem do indivíduo e o bem da cidade, é mais importante defender o bem da cidade” (REALE, 1994, p. 405–419). Will Durant (2000, p. 61) ensinava que *“as concepções morais giram em torno do bem geral”*. Moralidade existe na vida em comum. A conduta ética é aquela que

resulta no bem-estar de todos os cidadãos (DURANT, 2000, p. 61–62).

Entre nós, o saudoso político e jurista Franco Montoro (1997, p. 13–14) revelava-se impressionado com o volume de publicações sobre ética nos anos 1990. Tratavam de ética na política, no direito, na indústria, no comércio, na administração, na justiça, nos negócios, no esporte, na ciência, na economia e na comunicação. Ao mesmo tempo, multiplicaram-se, por toda parte, movimentos populares ou associativos, reivindicando ética na vida pública, na vida social e no comportamento pessoal. Por que a ética voltou a ser debatida no mundo contemporâneo?

Por que a ética voltou a ser debatida no mundo contemporâneo?

A resposta talvez possa ser indicada no célebre título do romance de Balzac, 'Ilusões Perdidas'. Quiseram construir um mundo sem ética. E a ilusão se transformou em desespero. No campo do direito, da economia, da política, da ciência e da tecnologia, as grandes expectativas de um sucesso pretensamente neutro, alheio aos valores éticos e humanos, tiveram resultado desalentador e muitas vezes trágico. (MONTORO, 1997, p. 13–14)

Todos nos indignamos com os muitos escândalos farratamente noticiados. Todavia já pensamos que eles são a “cara” do Brasil? Sérgio Buarque de Holanda (1976, p.105–107) definiu o brasileiro como “homem cordial”. Possui sociabilidade aparente para obter vantagens pessoais e evitar cumprir a lei que o contrarie. É o famoso “jeitinho brasileiro”.

Muitos dos que xingam duramente os corruptos, são os mesmos que elegem políticos almejando benesses pessoais. Diversos homens públicos são identificados com o slogan “rouba, mas faz”. Esses eleitores não idealizam os representantes que administrarão e elaborarão leis em nome da comunidade, mas os “amigões do peito” que vão resolver seus problemas: emprego, bolsa de estudo, tratamento médico gratuito, transferência do filho para a universidade pública e congêneres. Vão livrá-los de problemas com o delegado de polícia ou o fiscal de tributos, se possível ajeitando a remoção do “incômodo” funcionário para localidade bem distante. São os mesmos eleitores que sonham imposto de renda, não fornecem recibo ou nota fiscal a clientes e consumidores, subornam o guarda de trânsito e o fiscal da fazenda, compram drogas de traficantes ou fazem apostas em jogos ilícitos.

Contudo somos todos muito bons, boníssimos. Corruptos são os outros.

Sou juiz de direito há dezoito anos e sempre me pautei pelos bons exemplos recebidos de meus pais, familiares, professores e amigos. Por isso não me pejo de revelar que juízes também recebem pedidos a todo instante. Qualquer cidadão tem um parente, amigo ou “amigo do amigo” de um magistrado. Usando esses canais, pede-se “uma mãozinha” no julgamento do seu processo. Como o Judiciário brasileiro é muito lento, é costume admitirem-se pedidos de mera agilização do andamento de causas.

Porém – sinto dizer –, na maioria das vezes, o “jeitinho” almejado, explícita ou implicitamente, é a decisão a favor do postulante, ainda que contra a lei. Nossos homens públicos precisam melhorar bastante sua conduta moral. Os cidadãos também. No fundo, no fundo, somos todos iguais...

Referências

- DURANT, Will. **A História da Filosofia**. São Paulo: Nova Cultural, tradução de Luiz Carlos do Nascimento Silva, 2000.
- FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA. **Obras completas de Rui Barbosa: Discursos Parlamentares**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/bibliotecadigital/RuiBarbosa/16040_V41_T3/PDF/16040_V41_T3.pdf> Acesso em: 12. nov. 2020.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1976.
- MONTORO, André Franco. **Ética na Virada do Século**. Coordenação de Maria Luiza Marcílio e Ernesto Lopes Ramos. São Paulo, Editora LTR, 1997.
- REALE, Giovanni. **História da Filosofia Antiga**. São Paulo: Edições Loyola, trad. Henrique Cláudio de Lima Vaz e Marcelo Perine, 1994.

Rogério Medeiros Garcia de Lima

Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Doutor em Direito. Professor universitário.



A contribuição da Justiça Militar para o avanço do Poder Judiciário

Renata Gil de Alcantara Videira

A Justiça Militar é a mais antiga do Brasil. Completa 213 anos de existência no dia 1º de abril de 2021, e pode ser considerada uma instituição não apenas de Estado, mas de toda a nação brasileira. Ao longo de nossa história, ela foi decisiva na construção de toda a formação jurídica e cultural do país, contribuindo para o fortalecimento do Poder Judiciário. Na pandemia, como parte da justiça especializada, e como não poderia deixar de ser, os Tribunais de Justiça Militar vêm desempenhando um importante papel. Em meio a esta que é considerada a

maior crise sanitária do século, a magistratura evoluiu e permaneceu atuante diante dos trágicos efeitos da doença na sociedade.

No caso da Justiça Militar, como ramo especial do Poder Judiciário com jurisdição nacional, no caso das forças armadas, e estadual, no caso das instituições militares estaduais, além de ela cumprir com o dever de processar e julgar os crimes militares previstos no Código Penal Militar, também garante a preservação da ordem democrática brasileira em momentos de fragilidades diversas.

Um trabalho valioso, mas que também foi impactado e sofreu com os efeitos da pandemia, precisando rapidamente adaptar-se ao cotidiano virtual para manter o serviço aos jurisdicionados. Uma adequação realizada com sucesso, cumprindo com as normas de distanciamento social e visando preservar a saúde dos magistrados e dos servidores, em benefício do país.

Com a adoção do trabalho remoto, além de não ocorrer prejuízo ao andamento das atividades, houve um impulsionamento da digitalização de processos físicos. Resultado que vai além dos julgamentos virtuais e por videoconferência, com transmissão ao vivo e a participação das partes. Com celeridade, os Tribunais de Justiça Militar passaram a utilizar ferramentas virtuais, unindo tecnologia e eficiência. Com isso, até o fim de setembro, a Justiça Militar alcançou números extremamente significativos em atuação remota. Foram 1,4 mil sentenças e acórdãos; 6,2 mil decisões; 13,8 mil despachos; e a marca de mais de 284,5 mil movimentos realizados.

A Coordenadoria da Justiça Militar da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), liderada pelo vice-presidente do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, Paulo Adib Casseb, vem mantendo debates permanentes sobre ações e eventos na gestão 2020/2022 da AMB, bem como sobre o tema do teletrabalho realizado nos Tribunais Militares durante a pandemia. E uma das preocupações da coordenação é a saúde dos magistrados e servidores.

Isso porque um levantamento realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apontou o aumento de casos de depressão e ansiedade por causa do isolamento social,

o que abrange todas as esferas do Judiciário. Entre os entrevistados em todo o país, 47,8% disseram se sentir mais cansados do que antes da quarentena; 42,3% tiveram piora no humor e 48% afirmaram que a rotina de sono foi alterada. O levantamento reforçou o alerta da Organização Mundial de Saúde (OMS), os casos das doenças têm-se agravado nos últimos meses.

Quase 17% dos que responderam à pesquisa disseram ter pensamentos negativos e 25% revelaram ter sentimentos de raiva ou tristeza. O medo foi o sentimento mais citado: metade (50%) dos magistrados e servidores. Outros sentimentos explicitados foram o desânimo (36%) e a piora de humor (53%).

Sentimentos positivos como a serenidade e o otimismo também foram citados por 14% e 16% dos entrevistados, respectivamente. Alguns também disseram que, nos últimos meses, sentiram afloramento da gratidão (33%), vontade de ajudar (33%) e esperança (30%). O levantamento também revelou que 47% das pessoas saem de casa uma ou duas vezes por semana; 35% raramente saem de casa; 12%, três ou quatro vezes por semana e 7%, cinco ou mais vezes por semana.

Portanto, além do engajamento de magistrados e servidores em um trabalho conjunto, com grande capacidade de adequação e criatividade, é preciso união para respeitar os limites e as funções de cada um, com um olhar especial à preservação da boa saúde mental. Em um momento de insegurança causada pela pandemia, a Justiça Militar é destaque pelo trabalho em equipe, contribuindo para que o Poder Judiciário se torne mais cada vez mais resolutivo, eficiente, acessível, econômico e ágil.

Renata Gil de Alcantara Videira

Magistrada do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ. Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)



Providências de Polícia Judiciária Militar diante da atuação do tiro letal do *sniper* Policial Militar

Gilmar Luciano Santos

Tima Miroshnichenko – Pexels



As ocorrências de alta complexidade, principalmente as com reféns localizados, são circunstâncias que extrapolam os protocolos convencionais de atendimento cotidiano dos organismos policiais em todos os países, exigindo uma atuação diferenciada, através de equipes altamente treinadas, capacitadas e portadoras de equipamentos especiais.

Em Minas Gerais, a unidade de Operações Especiais da Polícia Militar, que atua nas mencionadas ocorrências com reféns localizados, é o Batalhão de Operações Especiais (BOPE), que possui, na sua estrutura orgânica, uma equipe de atiradores de elite (*snipers*), que atuam no processo de gerenciamento da crise como uma das alternativas táticas disponíveis ao comando da operação, a fim de se dar uma solução aceitável à ocorrência.

O presente artigo irá abordar os aspectos legais do

tiro letal efetuado pelo *sniper* militar, dentro do contexto do gerenciamento de crises, bem como as excludentes jurídicas que legitimam a decisão tomada pelo gestor da ocorrência e o procedimento da autoridade de polícia judiciária militar após o término da operação.

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF), promulgada em 1988, assevera, em seu artigo 144, que cabe às polícias militares o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, além do exercício de polícia judiciária quando seus integrantes (militares estaduais) praticarem algum crime militar.

In verbis, o art. 144 diz:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da

incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

Devido à natureza jurídica de sua missão constitucional, as polícias militares executam o policiamento ostensivo preventivo e, quando ocorre a quebra da ordem jurídica e da paz social através da prática de um crime, são acionadas, a fim de intervirem de maneira restauradora desta ordem jurídica, efetuando a prisão em flagrante delito do criminoso e devolvendo ao cidadão de bem a sensação de segurança para “ir e vir”.

Ocorre que alguns delitos extrapolam o cotidiano da vida normal em sociedade, indo para além de um infortúnio ao patrimônio, atingindo o maior bem jurídico de um ser humano que é a vida e, neste viés, as ocorrências com reféns localizados se enquadram nesta categoria, pois, independentemente de o autor do delito estar armado com uma faca ou um fuzil, o risco de morte ao refém é imediato e iminente.

Iniciados os trabalhos da equipe especializada do BOPE, na mencionada ocorrência com refém localizado, o gerente da crise e o comandante da operação passarão por um criterioso processo de tomada de decisão, a fim de dar uma solução aceitável à crise (refém liberado e criminoso preso). Em muitas situações, o processo de negociação com o criminoso não se mostra como alternativa capaz de resolver a ocorrência, necessitando-se da atuação do *sniper* militar através do tiro de comprometimento, conhecido como disparo letal.

O *sniper* não possui autonomia de atuação, dependendo de expressa autorização e determinação do comandante da operação, que é a autoridade com poder decisório. Caso o atirador de elite efetue o disparo sem ter

recebido a ordem legal ou se negue a efetuar-lo após receber a mencionada ordem, responderá, à luz do Decreto-Lei n. 1001/69 – Código Penal Militar (CPM) –, pelo crime de recusa de obediência tipificado no artigo 163.

In verbis, o art. 163 do CPM diz:

Art. 163. Recusar obedecer a ordem do superior sobre assunto ou matéria de serviço, ou relativamente a dever imposto em lei, regulamento ou instrução:

Pena - detenção, de um a dois anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Como o comandante da operação possui a responsabilidade finalística de resolver a crise, cabe a ele a tomada de decisão no sentido de determinar o disparo letal do atirador de elite, após esgotadas as negociações, subtraindo a vida do causador da crise para a manutenção da integridade física do sequestrado/vítima.

Após o disparo letal, em tese, tanto o comandante da operação quanto o atirador de elite cometeram crime militar. Segundo Santos (2018, p. 30), crime militar “é um FATO TÍPICO, ANTIJURÍDICO, CULPÁVEL e precisa se amoldar a uma das circunstâncias do art. 9º do CPM”.

Não obstante a conduta praticada pelo comandante da operação se amoldar ao art. 205 (homicídio) do CPM, o mesmo estará respaldado pela excludente de antijuricidade “legítima defesa de terceiros”, prevista no art. 42, inciso II, combinado com o art. 44 do Decreto-Lei n. 1001/69.

Os artigos 42 e 44 do CPM trazem a seguinte redação:

Art. 42. Não há crime quando o agente pratica o fato:

[...]

II - em legítima defesa;

[...]

Art. 44. Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

Assim, o tomador de decisão (comandante da



O *sniper* militar, ao efetuar o disparo letal, terá sua conduta tutelada por uma excludente de culpabilidade chamada “inexigibilidade de conduta diversa”, uma vez que atuou em estrita obediência hierárquica a uma ordem manifestamente legal de autoridade superior.

operação) estará respaldado ao determinar o disparo letal por uma excludente de antijuridicidade, porém como fica a situação jurídica do militar que estiver exercendo a função de atirador de elite? O *sniper* militar, ao efetuar o disparo letal, terá sua conduta tutelada por uma excludente de culpabilidade chamada “inexigibilidade de conduta diversa”, uma vez que atuou em estrita obediência hierárquica a uma ordem manifestamente legal de autoridade superior.

A excludente de culpabilidade conhecida por “inexigibilidade de conduta diversa” está prevista de maneira expressa no art. 38, “b”, do CPM, que, *in verbis*, diz:

Art. 38. Não é culpado quem comete o crime:
[...]
b) em estrita obediência a ordem direta de superior hierárquico, em matéria de serviços.

Assim, tanto a autoridade que determinou o disparo letal quanto o atirador de elite terão suas condutas respaldadas juridicamente pela lei penal militar, sendo que o comandante da operação terá a seu favor uma excludente de antijuridicidade e o *sniper* militar uma excludente de culpabilidade.

Encerrada a ocorrência, devem-se iniciar os trabalhos de Polícia Judiciária Militar, a fim de resguardar as condutas praticadas e restaurar a ordem jurídica do Direito Militar. Em tese, houve a prática de um crime militar que

precisa ser apurado à luz das circunstâncias fáticas de autoria e materialidade.

A Magna Carta Brasileira de 1988, em seu art. 144, “§ 4º, afirma, de maneira expressa e indubitável, que a polícia judiciária responsável para apurar o crime militar é a autoridade militar: “§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, **exceto as militares**”. (gn)

Recepcionado em sua totalidade pela CF/88, o art. 7º do Decreto-Lei n. 1002/69 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) – prevê:

Art. 7º A polícia judiciária militar é exercida nos termos do art. 8º, pelas seguintes autoridades, conforme as respectivas jurisdições:
[...]
h) pelos comandantes de fôrças, unidades ou navios;

Com a entrada em vigor da Lei Federal n. 13.491/2017, houve uma profunda modificação no Direito Penal Militar, pois, nos termos da nova redação do inciso II do art. 9º do CPM, militar (das Forças Armadas ou estadual) em serviço ou agindo em virtude da função somente pratica crime militar e, neste mister, somente a polícia judiciária militar deverá investigar a conduta praticada, com exclusão absoluta das atribuições da Polícia Federal e da Polícia

Civil. *In verbis* o art. 9º, II, do CPM afirma:

Art. 9º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:

[...]

II – os crimes previstos neste Código e os previstos na legislação penal, quando praticados:

[...]

c) por militar em serviço ou atuando em razão da função, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar contra militar da reserva, ou reformado, ou civil;

Configurado o crime militar, o CPPM determina, em seu art. 243, que deve ser lavrado o auto de prisão em flagrante delito: “Art. 243. Qualquer pessoa poderá e os militares deverão prender quem for insubmisso ou desertor, ou seja encontrado em flagrante delito.”

Porém, diante do fato concreto aqui estudado, a autoridade de polícia judiciária militar deverá exarar um Despacho Não Ratificador, nos termos do art. 247, § 2º, do CPPM, relaxando a prisão em flagrante, pois, tanto o comandante da operação quanto o *sniper* militar atuaram, respectivamente, respaldados pela excludente de antijuridicidade e de culpabilidade:

Art. 247. Dentro em vinte e quatro horas após a prisão, será dada ao prêso nota de culpa assinada pela autoridade, com o motivo da prisão, o nome do condutor e os das testemunhas.

[...]

§ 2º Se, ao contrário da hipótese prevista no art. 246, a autoridade militar ou judiciária verificar a manifesta inexistência de infração penal militar ou a não participação da pessoa conduzida, relaxará a prisão. Em se tratando de infração penal comum, remeterá o prêso à autoridade civil competente.

Em ato contínuo, a autoridade de polícia judiciária militar, tendo por supedâneo o Despacho Não Ratificador, deverá determinar abertura de Portaria de Inquérito

Policial Militar (IPM), nos termos do art. 10, “a”, do CPPM:

Art. 10. O inquérito é iniciado mediante portaria: a) de ofício, pela autoridade militar em cujo âmbito de jurisdição ou comando haja ocorrido a infração penal, atendida a hierarquia do infrator;

Encerrado o IPM, a autoridade de polícia judiciária militar encaminhará os autos para a Justiça Militar, que poderá determinar o arquivamento do mesmo, diante da manifesta existência das excludentes de antijuridicidade e culpabilidade, ou, ainda, a remessa à Justiça comum (pela Justiça Militar) mediante despacho fundamentado pelo Juiz de Direito do Juízo Militar reconhecendo a incompetência constitucional da Justiça Militar para processar e julgar o crime militar doloso contra a vida de civil, nos termos do art. 125, § 4º, da CF/88:

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, **ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, (gn)** cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

Apenas como mero lembrete, gostaríamos de salientar, que não há hipótese legal de remessa dos autos de IPM para a Justiça comum (Tribunal do Júri), por parte da autoridade de polícia judiciária militar. Cabe apenas à Justiça Militar estadual, por meio do Juiz de Direito do Juízo Militar, reconhecer a incompetência constitucional e, esta sim, remeterá os autos ao juízo competente.

O art. 23 do CPPM afirma:

Art. 23. Os autos do inquérito serão remetidos ao auditor da Circunscrição Judiciária Militar onde ocorreu a infração penal, acompanhados dos instrumentos desta, bem como dos objetos que interessem à sua prova.

No mesmo sentido o art. 82, § 2º, do CPPM, diz que:

Art. 82. O foro militar é especial, e, exceto nos crimes dolosos contra a vida praticados contra civil, a ele estão sujeitos, em tempo de paz:

[...]

§ 2º Nos crimes dolosos contra a vida, praticados contra civil, a Justiça Militar encaminhará os autos do inquérito policial militar à justiça comum.

Portanto, apenas a Justiça Militar Estadual poderá decidir o procedimento jurídico do IPM, ou arquivar os autos reconhecendo liminarmente as excludentes de antijuridicidade e culpabilidade, ou remete os mesmos à Justiça comum, para análise do Tribunal do Júri.

O presente artigo teve por escopo apresentar os argumentos técnicos e jurídicos acerca do emprego letal do *sniper* militar, no contexto de uma ocorrência com refém localizado.

Conclui-se que o comandante da operação, ao determinar o disparo letal do sequestrador, estará respaldado pela excludente de antijuridicidade “legítima defesa de terceiros”, nos termos do art. 44 do CPM.

O *sniper* militar, ao efetuar o disparo letal, após recebida a ordem legal do comandante da operação, estará respaldado pela excludente de culpabilidade “inexigibilidade de conduta diversa”, nos termos do art. 38, “b”, do Decreto-Lei 1001/69.

A autoridade de polícia judiciária militar, diante do caso concreto, não ratificará o auto de prisão em flagrante delito lavrado em razão da conduta do comandante da operação e do atirador de elite, devendo determinar abertura de IPM, nos termos dos artigos 247, § 2º, combinado com o artigo 10, “a”, do Decreto-Lei n. 1002/69.

E, por fim, os autos serão remetidos à Justiça Militar para arquivamento ou remessa à Justiça comum, para análise do tribunal do Júri, nos termos do art. 125, § 4º, da Magna Carta Brasileira de 1988.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitucao.htm. Acesso em: 28 jun. 2020.

BRASIL. *Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969*. Código Penal Militar. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1001.htm. Acesso em: 30 jun. 2020.

BRASIL. *Decreto-Lei n. 1.002, de 21 de outubro de 1969*. Código de Processo Penal Militar. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm. Acesso em: 30 jun. 2020.

SANTOS, Gilmar Luciano. *Como vejo a crise*. 3 ed. Belo Horizonte: Bigráfica, 2011.

SANTOS, Gilmar Luciano. *Sniper policial militar: quem autoriza o disparo letal?*. Belo Horizonte: Bigráfica. 2010.

SANTOS, Gilmar Luciano. *Prática forense para o juiz militar*. 2 ed. Belo Horizonte: INBRADIM, 2017.

SANTOS, Gilmar Luciano. *Estrutura analítica do voto do juiz militar*. 2 ed. Belo Horizonte: INBRADIM, 2019.

Gilmar Luciano Santos

Coronel da Polícia Militar de Minas Gerais. Bacharel em Direito. Bacharel em Ciências Militares. Especialista em Direito Público. Especialista em Segurança Pública. Mestre em Administração. Professor Universitário. Professor da pós-graduação em Direito Militar da Escola Judicial Militar (EJM) do TJMMG.



Porta Neocolonial do Prado Mineiro

Um estudo sobre a história oral do Portão das Armas da Academia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais nas memórias do Coronel-Professor Nivaldo Reis, do Coronel PM Saul Alves Martins e do Tenente-Coronel Capelão Luiz de Marco Filho

Carlos Alberto da Silva Santos Braga

Apresentação do Estudo

Ao longo dos anos, muitas pessoas passaram e continuam a passar pela Rua Diabase, no bairro do Prado, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e não se dão conta da Porta edificada, conforme a história oral, para celebrar os 100 anos da Independência do Brasil.

A Porta edificada no Prado Mineiro, em 1922, ano do Centenário da Independência do Brasil, conforme a

história oral, é uma manifestação do estilo de época da arquitetura que se estrutura nas décadas de 1910 e 1920 denominado «Estilo Neocolonial» presente no Brasil e nas colônias portuguesas e também adotado em alguns locais da Metrópole. Em Itaú Cultural (2017), manifesta-se: “contexto intelectual fortemente marcado pelo nacionalismo, reverberando em eventos posteriores importantes

como a Exposição do Centenário da Independência no Rio de Janeiro (alguns dos pavilhões foram projetados no espírito do neocolonial)”.

As linhas geométricas e os azulejos azuis, ainda conforme a história oral, emprestam caráter ao estilo arquitetônico que se multiplicou por todas as possessões portuguesas pelo mundo e ganha significativa expressão no início do século XX com uma apurada maturação que vai encantar os arquitetos no Brasil e particularmente em Portugal. Admirar e contemplar as linhas geométricas e os azulejos permitem ao observador ir além do tempo presente e nas reminiscências tentar entender a magnitude da fachada dessa obra-prima da arquitetura brasileira.

Essa faculdade de admirar e perceber o ambiente pode ser observada a partir das ideias de Quintão (2005, p. 34) “(...) é a face do edifício, constituindo o elemento mais mediático de toda a construção. Ela é, numa análise (...) dado que será a única referência visual, enquadrada na paisagem do dia-a-dia das pessoas que a contactam.”

Ferreira-Alves (2001, p. 16) ainda enriquece o significado de fachada com os seus ensinamentos: “(...) no desenvolvimento horizontal, criando longas fachadas, articuladas com pilastras lisas pouco salientes, e acentuadas, sobre os telhados, por ornatos (...) e na acentuação da linha superior do edifício (emprego de frontões)”.

O objeto deste estudo é o Portão das Armas da Academia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, seu estilo arquitetônico, o período histórico da sua construção e a sua inserção cultural na sociedade mineira. O objetivo do estudo é validar a história oral que se construiu a partir das inferências circunstanciais resultantes da confrontação dos aspectos sociais e a partir do relato das histórias particulares dos atores desse processo de validação.

A metodologia como motivação ao aprofundamento material

Basicamente, fez-se necessário saber quem foi o Arquiteto que elaborou o projeto e assistiu a construção da Porta, verificando-se, ainda, a autoria do memorial descritivo da ideia, bem como a data em que foi elaborado.

Sabe-se que, no local onde se encontra a Porta do Prado Mineiro, até o início da década de 1930, funcionou

o Parque de Exposições de Minas Gerais, que posteriormente foi repassado à então Força Pública Policial do Estado de Minas Gerais, hoje Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG (PMBH, 2011).

É preciso saber, também, se a Porta foi recepcionada por alguma lei ou decreto que a acolheu, em hipótese, como Patrimônio Histórico e Artístico, nos níveis Municipal, Estadual e Nacional e se o foi, a legislação que a acolhe.

A partir dessas indisponibilidades materiais, foram postas em andamento pesquisas virtuais e também questionamentos aos entes dos poderes públicos do Município de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais e da União diretamente envolvidos pela demanda de resposta.

Foram feitas pesquisas em outras fontes materiais e bibliográficas que permitissem encontrar evidências factíveis favoráveis à estruturação de respostas mais objetivas e próximas da realidade relativa à Porta do Prado Mineiro.

Por fim, como instrumento metodológico, buscamos referências para validação da história oral que se encontram clarificadas na obra de Gonçalves e Lisboa (2007), na qual vamos encontrar a fonte oral como base primária voltada para a obtenção de toda forma de conhecimento, seja ele científico ou não.

No aprofundamento metodológico, Alberti (2003) descreve a história oral como: “(...) uma entrevista de história oral tem uma vivacidade especial. É da experiência de um sujeito que se trata a narrativa (...) temos a sensação de ouvir a história sendo contada em um contínuo (...)”.

Os relatos da história oral foram captados pelo autor deste estudo a partir da vivência profissional que construiu junto aos detentores das imagens e ideias formadas em torno do Portão das Armas da Academia de Polícia Militar: a sua origem, o seu simbolismo e a sua inserção histórica.

Como expediente metodológico, a validação das fontes orais se faz via qualificação profissional e de vida dos Oficiais citados como fonte da história oral – com base nos dados disponíveis nos arquivos de pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – em consonância com o produto do estudo de Gonçalves e Lisboa (2007). Como corolário desse processo metodológico, a par de todas as fontes disponíveis, vale-se da iconografia como hipótese de interpretação da realidade que envolve o edifício objeto deste estudo.

Hipóteses

Com o propósito de estabelecer um rito que permita chegar à inferência histórica mais provável e factível, que permita validar ou não a história oral da Porta do Prado Mineiro, atualmente Portão das Armas da Academia de Polícia Militar, optou-se por construir três hipóteses, denominadas Legal, Material e Circunstancial.

Na construção dessas hipóteses, temos como premissa as ideias de Thompson (1981), segundo o qual o método lógico de investigação adequado a materiais históricos deve testar hipóteses quanto à estrutura, causação etc., e eliminar procedimentos autoconfirmadores através de um diálogo entre conceitos e evidências, conduzido por hipóteses sucessivas de um lado e a pesquisa empírica do outro.

A Hipótese Legal, que conjuga as informações técnico-legislativas sobre o tema e as respostas apresentadas pelos níveis federal, estadual e municipal sobre o objetivo deste estudo, visa encontrar um documento que comporte a descrição do monumento, seu idealizador e a data de sua construção.

A Hipótese Material, que conjuga as informações técnicas referentes ao projeto arquitetônico e as peças elaboradas por artifices, visa encontrar um documento que se comprove estar em arquivo com a descrição do monumento ou mesmo a compatibilidade material afeta às imagens, onde o momento captado pode ser confrontado com as figuras políticas, o período histórico vivenciado e o registro da legislatura ou exercício do cargo público.

A Hipótese Circunstancial, que conjuga as informações transmitidas de forma verbal decorrentes do contato com as pessoas que vivenciaram a realidade ou mesmo se cercaram de informações que permitiam a elas divulgar a história oral, combina os prováveis elementos de validação produzidos de forma técnica a partir de referenciais arquitetônicos e das literaturas disponíveis sobre o tema.

Ambiente histórico em face da contextualização bibliográfica

Investigar as reminiscências históricas de um monumento cuja própria história oral aponta para uma influência da arquitetura oriental recomenda que se busque uma validação histórica naquela parte do planeta.

Sanjay Subrahmanyam (2016), autor do livro “O Império Asiático Português, 1500-1700: Uma História Política e Econômica”, de 1995, entende a história como “uma ciência como uma casa aberta, aonde se chega por várias portas”. Sobre **o principal ofício de um historiador, avalia** que: “não é necessariamente acreditar na memória, ao contrário, é jogar contra ela (...). Em entrevista sobre o principal ofício de um historiador tem de jogar contra a memória, para ver como ela foi construída, porque também este é um processo histórico”.

Com olhos voltados para as hipóteses contemplativas de validação da história oral da Porta do Prado Mineiro, atualmente Portão das Armas da Academia de Polícia Militar, como um marco incorporado ao patrimônio da Capital das Alterosas, tem-se que foi edificado quando Arthur Bernardes estava à frente do Governo do Estado de Minas Gerais, Afonso Vaz de Melo era o prefeito municipal de Belo Horizonte e, na Presidência da República, estava Epiácio Pessoa.

Naquela época a posse dos novos prefeitos e governadores se dava no dia 7 de setembro, e a posse do presidente da República se dava no dia 15 de novembro. Assim, no dia 7 de setembro de 1922, Flávio Fernandes dos Santos assumiu a Prefeitura de Belo Horizonte e Raul Soares de Moura, o Governo do Estado de Minas Gerais, tendo como vice-governador Olegário Dias Maciel. O presidente da República que tomou posse em 15 de novembro daquele ano foi Arthur Bernardes, o ex-governador do Estado de Minas Gerais.

Com o objetivo de contextualizar a magnitude do evento que se comemorou no Brasil, em 7 de setembro de 1922, reportamo-nos a uma obra de Sant’Ana, que permitiu identificar não só a questão política daquele momento histórico, como também o estilo de época adotado pela arquitetura brasileira, cujo resumo nos diz:

A Exposição Internacional do Centenário da Independência do Brasil, realizada no Rio de Janeiro em 1922, foi o maior evento republicano do início do século XX (...) afirma a identidade da nação no ano em que era comemorada a emancipação política brasileira (...) e consagrou o neocolonial como o “estilo nacional” (SANT’ANA, 2008, p. 5).

Abstrai-se do trabalho de Sant’Ana (2008, p. 119), ao abordar Ramalho (1989), que a premissa dos projetos enviados para a comissão responsável pela construção dos portões e pavilhões evidenciou transparecer um estilo ligado às tradições e ao ambiente brasileiro, optando-se pelo neocolonial como o estilo arquitetônico a ser adotado em boa parte dos pavilhões nacionais.

(...) o Palácio das Indústrias, de A. Memória e F. Cuchet, e o Palácio das Pequenas Indústrias, de Nestor de Figueiredo e C.S. San Juan, foram concebidos nitidamente no estilo neocolonial (...). Porta Monumental do lado Norte, de Raphael Galvão (...) apresenta um vocabulário todo ligado ao neocolonial (beiral, volutas, azulejos, esferas armilares, etc). (SANT’ANA, 2008, p. 119).

Outro olhar sobre a influência oriental na arquitetura portuguesa e a influência desta na arquitetura oriental pode ser percebida na obra de Pires (1988, p. 84-91):

A arquitectura de Macau representa uma mistura dos estilos oriental e ocidental (...) com largos

ou praças, quintais de árvores europeias, átrios e travessas, calçadas e escadarias quebra-costas, que nos lembram Lisboa ou o Porto (...). Se o português colonizou Macau e as Ilhas e estabeleceu núcleos activos em Xangai, Cantão e Fuchau, também o povoamento do Brasil, no tempo de D. João VI, e por iniciativa do Conde de Linhares, por volta de 1816, se fez por meio dos chineses (...) o rei havia feito construir portões chineses e cabanas para os cultivadores, “de modo que a China de Santa Cruz era realmente um delicioso passeio”. (PIRES, 1988).

Uma Porta tinha diversas funções nas cidades – historicamente abundavam nas Cidades-Estados Europeias e nos Coutos de Portugal – nos séculos XVI a XVIII. Gomes (2017) nos ensina que era o local por onde passavam os desfiles e se dava o controle de pessoas e mercadorias.

Os exemplos daquelas que foram as Cidades-Estados da Baviera e daquele que foi o Couto de Braga (Figuras 1 e 2) podem ilustrar o pensamento que se constrói.

Carvalho (2006), historiador português e professor de Estudos Portugueses na Universidade de Estudos



Figura 1 – Porta Ulmer Tor (foto à esquerda) e Porta Westertor (foto central) na Cidade de Memmingen e Porta Karlstor da Cidade de Munique. Todas na Baviera - Alemanha. Fonte: Fotos do Arquivo Particular do Autor, 2019.



Figura 2 – Arco da Porta Nova (fotos à direita e central) e Porta de Santiago (foto à esquerda) - Porta da Cidade de Braga - Portugal. Fonte: Fotos do Arquivo Particular do Autor, 2020.

Estrangeiros de Kioto, em suas obras, permite ao leitor a abstração de que os portugueses teriam chegado, ao acaso, ao Japão, em 1543, enquanto os traços da cultura arquitetônica nipônica chegam a Portugal através dos biombos, arte japonesa dos séculos XVI e XVII. Tal assertiva pode ser comprovada em Curvelo (2000), que nos ensina:

Desde 1543 – data da chegada dos europeus a terras nipônicas – e até ao encerramento do país na década de 1640, os japoneses tiveram um contacto regular com os *nanban-jin* («bárbaros do Sul»). (...) na origem de uma temática de arte japonesa nos séculos XVI e XVII. As pinturas que ornamentam os *byōbu* (biombos) *nanban* descrevem um extraordinário confronto de civilizações e fascinam pela sua beleza. (...) Obras-primas dos biombos *nanban* apresenta (...) a história apaixonante do encontro – comercial, religioso e cultural – entre a Europa e o Japão nessa época. (CURVELO, 2000. Apresentação da obra).

No movimento modernista brasileiro, valorizou-se o colonial como símbolo idealizado do passado recente do país, herdeiro e superado intelectualmente. A partir da reafirmação de Mário de Andrade (1921) sobre o neocolonial como estilo nacional, temos o que foi observado e transcrito no trabalho de Sant’Ana (2008, p. 120): “O neocolonial que por aqui se discute é (...) um estilo nosso, bem mais grato ao nosso olhar, hereditariamente saudoso de linhas anciãs e próprio ao nosso clima e ao nosso passado.”

Acenando com a possibilidade de uma atualização estética através da retomada do passado colonial na arquitetura – realçando a influência lusitana na arte tradicional brasileira, Sant’Ana (2008) identifica como o precursor de destaque do movimento classificado como neocolonial no Brasil os ideais do engenheiro Ricardo Severo (1869–1940). A força conferida ao neocolonial no início do século XX foi, sobretudo, decorrente de sua produção teórica.

Vamos ver através do olhar de alguns autores portugueses que a expressão do Neocolonialismo no Brasil

é uma variante do estilo arquitetônico Casa Portuguesa. Soares Ferreira (2016), ao abordar o tema, deixa-nos a evidência: “A casa projetada em 1904 pelo engenheiro Ricardo Severo (“Casa Ricardo Severo”) é considerada uma das primeiras tentativas de produção desta nova arquitetura na cidade do Porto”.

Outro autor português que lança olhares sobre o estilo arquitetônico Casa Portuguesa é Leal (2013), segundo o qual o estilo se manifesta “De facto, entre as primeiras tematizações da casa portuguesa que se estendem desde finais do século XIX até às primeiras décadas do século XX (...) Tendo como ponto de partida a ‘casa portuguesa’ desenhada pelo seu amigo Ricardo Severo no Porto”.

Um exemplo clássico é o edifício da Estação Ferroviária de Aveiro, que assim é descrito pela Câmara Municipal de Aveiro (20--): “Remodelado em 1916, obedece a uma gramática estilística que se designa por “casa portuguesa”, sendo um bom exemplar ao nível regional.”

Ainda sobre as comemorações do Sete de Setembro de 1922, uma leitura não abordada no trabalho de Sant’Ana (2008) foi realizada por Junqueira (2011, p. 165) e vai mostrar um olhar mais atento sobre o que se passou em Minas Gerais, naquele momento histórico:

Mas não foi somente na capital da República que a data do centenário da emancipação política do Brasil seria festejada com entusiasmo. (...) Em Minas Gerais, por exemplo, as sugestões para um programa comemorativo se constituíram na instalação, no dia sete de setembro de 1922, de uma direção comum e organização regulamentar do Museu Mineiro, (...) Ainda seria feita a cunhagem de uma medalha comemorativa do centenário com desenhos e emblemas, acrescido de dizeres alusivos à co-participação histórica de Minas Gerais na grande festa nacional com a legenda obrigatória — Deus, Pátria e Liberdade (**Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais**, 20 de agosto de 1921). (JUNQUEIRA, 2011, p. 165)

Esclarecimentos dos órgãos consultados no aprofundamento do tema

No conjunto das respostas formuladas pelos órgãos próprios do Município de Belo Horizonte sobre o Portão das Armas da Academia de Polícia Militar, cabe frisar a resposta de Cajazeiro (2020):

(...) **não existe tombamento específico do bem.** (Grifo nosso) A Academia de Polícia Militar de Belo Horizonte, por sua vez, está protegida, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 108/2011 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH que definiu a proteção do Conjunto Urbano Bairros Prado e Calafate (...) Todos os imóveis localizados dentro do perímetro de proteção do Conjunto Urbano Bairros Prado e Calafate ficam sujeitos às diretrizes especiais de proteção da memória e do patrimônio cultural de Belo Horizonte. (...) Realizou-se pesquisa no Arquivo da Cidade, buscando o projeto original ou outras informações sobre a obra de construção, mas tais documentos não foram localizados. (CAJAZEIRO, 2020)

O Município de Belo Horizonte ainda apresenta como resposta o esclarecimento prestado por Schirm (2020): “Esclarecemos que para além do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte, existem também outros locais que podem ser consultados para aprofundar a pesquisa: Arquivo Público Mineiro e Museu Histórico Abílio Barreto.”

A partir do Museu Histórico Abílio Barreto - MHAB, tem-se a resposta apresentada por Quadros (2020): “Realizada uma pesquisa em todo acervo do MHAB, infelizmente não se tem nenhuma documentação ou informação.”

No âmbito das respostas apresentadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG (2020), tem-se: “Infelizmente não encontramos em nossos arquivos nenhuma informação a respeito do Portão das Armas da Academia de Polícia Militar. Você pode

tentar alguma informação no Arquivo Público Mineiro, no Museu Abílio Barreto ou mesmo no Arquivo da Cidade de Belo Horizonte”.

Do mesmo Instituto, vale ressaltar, ainda, a resposta de Garcia (2020): “O Portão das Armas da Academia de Polícia Militar **não possui tombamento estadual** (Grifo nosso) e não possuímos informações do referido portão nesta gerência”.

No conjunto das respostas formuladas pelos órgãos próprios do Estado de Minas Gerais sobre a hipótese de disponibilidade de informações sobre o Portão das Armas da Academia de Polícia Militar, particularmente, tem-se a resposta apresentada por Silva (2020):

Em atenção à sua solicitação informamos que o acervo do Arquivo Público Mineiro é constituído por documentos produzidos e acumulados por órgãos da Administração Pública de Minas Gerais e por arquivos privados, abrangendo desde o século XVIII até o século XX. (...) É possível que o assunto pesquisado não tenha sido localizado, tendo em vista que parte das informações é, apenas, as que constam em nosso guia de fundos e coleções. (...) Caso o documento não esteja digitalizado é necessário que a pesquisa seja feita pessoalmente. (SILVA, 2020)

Na resposta formulada pelo Parque de Exposições Bolívar de Andrade, apresentada por IMA (2020), percebe-se que: “não existem fotos ou mesmo documentos relativos ao Portão que serviu de entrada ao Parque de Exposições até o início da década de 1930”.

Não existindo tal documento no Arquivo Público Mineiro nem em qualquer outro museu ou arquivo de Minas Gerais, não se pode trabalhar a hipótese de o buscar na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em face da sua extinção pela Lei n. 22285, de 14 de setembro de 2016. Os mecanismos de buscas disponíveis e que foram exaustivamente trabalhados não contemplam a disponibilidade material do documento.

As especulações junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, uma autarquia federal do Governo do Brasil, criada em 1937, vinculada ao Ministério do Turismo, responsável pela preservação e

divulgação do patrimônio material e imaterial do país, tiveram registros no sistema eletrônico de processos cadastrados e **sem informações disponíveis** (Grifo nosso), colocando-se à disposição para demais esclarecimentos que julgar necessários.

No Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - IHGB, Coleção Conde de Afonso Celso, buscou-se o documento da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais intitulado Projeto n. 97, de 20 de agosto de 1921, que versa sobre as comemorações dos 100 anos da Independência do Brasil no Estado de Minas Gerais. O conjunto das informações disponíveis não apresenta acréscimos ao objetivo deste estudo nem tampouco ao seu objeto.

Resultados apresentados após o confrontamento das hipóteses formuladas com as fontes orais, materiais e as bibliográficas disponíveis

Conjugando as informações disponíveis sobre o objetivo deste estudo e validando com as respostas apresentadas pelos níveis federal, estadual e municipal, não desconsiderando algumas técnicas circunstanciais de validação e a literatura disponível que coexista com o monumento foco desse estudo, tem-se a confrontação das hipóteses Legal, Material e Circunstancial.

Hipótese legal

O estabelecimento de uma hipótese legal que permita validar ou não a história oral da Porta do Prado Mineiro, atualmente Portão das Armas da Academia de Polícia Militar, conjuga as informações técnicas legislativas sobre o tema e as respostas apresentadas pelos níveis federal, estadual e municipal sobre o objetivo deste estudo, visando encontrar um documento que comporte a descrição do monumento, seu idealizador e a sua data de construção.

Entre as normativas dispostas na legislação brasileira acerca do tombamento e da proteção ao patrimônio histórico, destaca-se o Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937, que ordena a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

O conceito de patrimônio cultural, na Constituição Federal, encontra-se disposto no artigo 216:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

[...]

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticas–culturais; (BRASIL, 1988).

O tombamento, quando é realizado pela União, se dá através do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. No Estado de Minas Gerais, realiza-se pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG e, em Belo Horizonte, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte - CDPCM-BH, que define a sua inscrição no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, conforme inventário do patrimônio cultural elaborado pela Diretoria de Patrimônio Cultural da Fundação Municipal de Cultura.

Em relação ao conjunto das respostas formuladas pelos órgãos próprios do Município de Belo Horizonte sobre o Portão das Armas da Academia de Polícia Militar, cabe frisar a resposta de Cajazeiro (2020): “**não existe tombamento específico do bem.**” (Grifo nosso).

No âmbito das respostas apresentadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG, vale ressaltar: a manifestação de Garcia (2020): “O Portão das Armas da Academia de Polícia Militar **não possui tombamento estadual.**” (Grifo nosso).

Nas especulações junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, tem-se a resposta objetiva: “**sem informações disponíveis.**” (Grifo nosso).

Conjugando as informações técnicas legislativas sobre o tema e as respostas apresentadas pelos níveis federal, estadual e municipal sobre a Hipótese Legal de se encontrar um documento que reconheça a Porta do Prado Mineiro como Patrimônio Histórico e, por consequência,

encontrar a descrição do monumento, seu idealizador e a sua data de construção, temos que a **hipótese foi refutada**, pela inexistência de norma que verse sobre o bem imóvel objeto desse estudo.

Hipótese material

O estabelecimento de uma hipótese material que permita validar ou não a história oral da Porta do Prado Mineiro, atualmente Portão das Armas da Academia de Polícia Militar, conjuga as informações técnicas referentes ao projeto arquitetônico e as peças elaboradas por artífices visando encontrar um documento que se comprove estar em arquivo com a descrição do monumento – o memorial descritivo, seu idealizador –, a referência ao arquiteto que desenhou a Porta ou mesmo ao engenheiro civil que assistiu a obra e a data da sua construção.

Nos livros da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais, disponíveis à consulta pública no Arquivo Público Mineiro, que versam sobre as obras de construção civil realizadas no Estado de Minas Gerais, nos anos de 1921 e 1922, não há qualquer informação disponível.

Nas peças forjadas e que compõem a Porta do Prado Mineiro, não há qualquer assinatura que nos permita identificar o artífice ou a empresa que construiu as peças que lá estão.

Outra forma de validar a história oral, compatível com a materialidade, está afeta às imagens, uma vez que o momento captado pode ser confrontado com as figuras políticas, o período histórico vivenciado e o registro da legislatura ou exercício do cargo público. No entanto, essa tentativa também se mostrou infrutífera, pois a Porta **não era a essência do momento histórico e o Parque de Exposições já existia desde o ano de 1906**, não havendo, portanto, o registro das imagens.

No conjunto das respostas formuladas pelos órgãos próprios do Município de Belo Horizonte sobre a Porta do Prado Mineiro, atualmente Portão das Armas da Academia de Polícia Militar, cabe frisar a resposta de Cajazeiro (2020): “Realizou-se pesquisa no Arquivo da Cidade, buscando o projeto original ou outras informações sobre a obra de construção, mas tais documentos não foram localizados”.

Conjugando as informações técnicas sobre o tema, a resposta apresentada pelo nível municipal e a busca procedida junto ao Arquivo Público Mineiro, versando

sobre as obras de construção civil realizadas no Estado de Minas Gerais, nos anos de 1921 e 1922, a Hipótese Material de se encontrar um documento ou mesmo uma evidência material que contenha a descrição do monumento – o memorial descritivo, seu idealizador –, a referência ao arquiteto que desenhou a Porta ou mesmo ao Engenheiro Civil que assistiu a obra e a data da sua construção temos que a **hipótese foi refutada**, pela inexistência material de planta técnica, registro em livros de obras ou assinatura do artífice da empresa que forjou as peças metálicas, que compõem a Porta do Prado Mineiro, ou mesmo o registro através de imagens.

Hipótese circunstancial

O estabelecimento de uma hipótese circunstancial que permita validar ou não a história oral da Porta do Prado Mineiro, atualmente Portão das Armas da Academia de Polícia Militar, conjuga as informações transmitidas de forma verbal decorrentes do contato com as pessoas que viveram a realidade ou mesmo se cercaram de informações que permitiam a elas divulgar a história oral, com a certeza de que a palavra tinha o seu significado, o seu compromisso com a verdade e poderia ser legitimada pelas demais pessoas próximas ao círculo social ou profissional e na ausência delas, combinando com os prováveis elementos de validação produzidos de forma técnica, a partir dos referenciais arquitetônicos e das literaturas disponíveis sobre o tema.

As fontes orais abordados neste estudo: Coronel Professor Nivaldo Reis, Coronel PM Saul Alves Martins e Tenente-Coronel Capelão Luiz De Marco Filho, foram consultadas durante a pesquisa histórica realizada pelo autor deste estudo, nos anos de 1993 a 1998, e que se concretizou como trabalho técnico-profissional reconhecido pelo Comando da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com o título *A História da Academia de Polícia Militar: Uma Breve Abordagem Através dos Seus Vários Comandos*.

Naquela oportunidade a história oral foi reforçada pelo Coronel Professor Nivaldo Reis (PMMG, 2020), que nasceu em 21 de julho de 1906, ingressou na Força Pública Policial do Estado de Minas Gerais, em 6 de março de 1934, servindo no Departamento de Instrução da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, juntamente com o Tenente-Coronel Professor José Lourenço de Oliveira

(1904-1984), conforme extraído do *site* da Instituição em que lecionou (UFMG, 2005), tendo ambos, conforme Hadad (1989, p. 7): “no dia 21 de abril de 1939 figurados como membros da Ata da Sessão Inicial preparatória à Fundação da Faculdade de Filosofia de Minas Gerais, registrada na p. nº 1 do Livro de Atas da Assembleia dos Professores Fundadores da FFMG”. O Coronel Professor Nivaldo Reis, conforme Silva (1998), no início da década de 1930, trabalhou com o Cel PM José Vargas da Silva na concretização do sonho do Departamento de Instrução da então Força Pública Policial do Estado de Minas Gerais.

O Coronel Professor Nivaldo Reis foi transferido para a Reserva em 8 de outubro de 1970 e entrou para a Reforma em 21 de julho de 1971. Consta no SIRH a data de “exclusão por falecimento”, em 21 de outubro de 2001 (PMMG, 2020).

O Coronel PM Saul Alves Martins (PMMG, 2020) nasceu em 1º de novembro de 1917, ingressou na Força Pública Policial do Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 1937, foi transferido para a Reserva em 10 de outubro de 1967. Consta, no Sistema Informatizado de Recursos Humanos – SIRH, a data de “exclusão por falecimento”, em 10 de dezembro de 2009 (PMMG, 2009).

O Oficial que figura como estruturador da história oral, contemporâneo dos oficiais professores citados no parágrafo anterior, conforme Silva (1998, p. 9), fez a apresentação do livro elaborado pelo autor deste estudo intitulado *A História da Academia de Polícia Militar: Uma Breve Abordagem Através dos Seus Vários Comandos*, foi professor do Departamento de Antropologia da UFMG (UFMG, 2009), folclorista, historiador membro do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais e aluno do Curso de Formação de Oficiais, turma de 1943.

Por fim, cita-se o Tenente-Coronel Capelão Luiz de Marco Filho (PMMG, 2020), que nasceu em 22 de outubro de 1920, ingressou na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em 1º de dezembro de 1958 e foi transferido para o Quadro de Oficiais da Reserva (QOR) em 31 de outubro de 1985. Consta no SIRH a data de “exclusão por falecimento”, em 28 de setembro de 2014.

O Tenente-Coronel Capelão Padre Luís de Marco Filho, historiador, organizador e curador do Museu Histórico da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, conforme se infere a partir de Marco Filho (2005), e Capelão da

Capela Sedes Sapientiae da Academia de Polícia Militar (ARQUIDIOCESE BH, 2014), onde ministrou os seus ofícios até o seu falecimento, em 2014, foi contemporâneo dos oficiais citados nos parágrafos anteriores.

A atual gestão do Parque de Exposições Bolivar de Andrade - Parque de Exposições da Gameleira, conforme IMA (2020), não dispõe em seus arquivos de documentos nem tampouco fotos que comprovem a inauguração da Porta do Prado Mineiro.

A Academia de Polícia Militar de Belo Horizonte, por sua vez, está protegida, por meio da Deliberação n. 108/2011 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte - CDPCM-BH (PMBH, 2011).

A partir dos relatos transmitidos pela história oral, tem-se como opção combinar os prováveis elementos de validação produzidos de forma técnica com os referenciais arquitetônicos abordados nas literaturas já relatadas.

A Porta Neocolonial projetada por Raphael Galvão, conforme Ramalho (1989), para a Exposição Internacional do Centenário da Independência, realizada no Rio de Janeiro – DF no ano de 1922, está retratada na Figura 3.



Figura 3 – Porta Neocolonial da Exposição Internacional do Centenário da Independência. Fundo: Arthur Bernardes – autoria não identificada. Rio de Janeiro – DF, 1922. Fonte: Autorização de Uso cedida pelo ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, Palhares (2020).

Conforme Sant’Ana (2008, p. 97), “Em 16 de julho de 1923, o Ministro da Justiça e Negócios Interiores enviou um comando autorizando o início dos trabalhos de demolição no recinto da exposição”. Assim, todas as Portas construídas no ano de 1922, foram demolidas.

Como se pode ver, através do olhar de alguns autores portugueses, a expressão do neocolonialismo no Brasil é uma variante do estilo arquitetônico Casa Portuguesa. A abordagem de Soares Ferreira (2016) e Leal (2013) evidencia-se a partir de dois exemplos localizados na cidade de Aveiro - Portugal: o edifício da Estação Ferroviária de Aveiro, construído na década de 1910 (Figura 4) e o edifício localizado na Rua do Clube dos Galitos, construído na década de 1920, às margens da ria de Aveiro (Figura 5) a datação exata é prejudicada pela inexistência de legislação impositiva de registro predial à época da edificação. (República Portuguesa, 1922).



Figura 4 – Edifício da Estação Ferroviária de Aveiro - Portugal. Fonte: Imagens (a) e (b) cedidas pelo TCP/ARPT Centro de Portugal, 2020 e imagem (c) cedida pela Câmara Municipal de Aveiro, 2020.

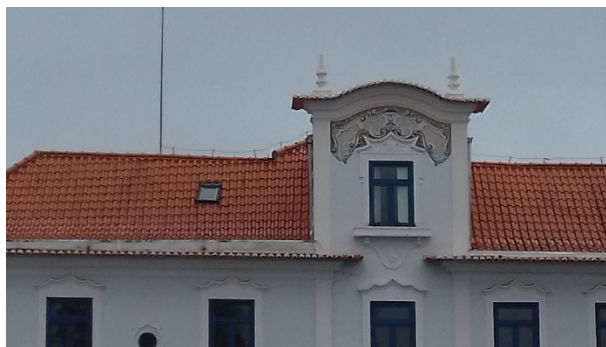


Figura 5 – Edifício localizado na Rua do Clube dos Galitos. Aveiro – Portugal. Fonte: Fotos do Arquivo Particular do Autor, 2019.

A partir dos finais da década de 1920, passa-se a adotar um novo estilo arquitetônico, denominado Art Déco, como se vê na abordagem de Itaú Cultural (2017) referindo-se o termo de origem francesa (abreviação de arts décoratifs) a um estilo decorativo que se afirma na arquitetura, no entreguerras europeu, cujo marco é a Exposição Internacional de Artes Decorativas e Industriais Modernas, realizada em Paris em 1925.

Retornando a Ramalho (1989), outros traços marcantes do estilo arquitetônico Neocolonial estão evidenciados, como as entradas laterais e seus frontões curvos.

Comparando os traços presentes nos três imóveis e a descrição do estilo arquitetônico Neocolonial, como

variante do estilo arquitetônico Casa Portuguesa, que dura até fins da década de 1920, quando se passa a adotar o estilo arquitetônico Art Déco, o conjunto de evidências que vão conduzir à confirmação da história oral pode ser corroborado pelo momento histórico apresentado na Figura 6 quando o espaço se destinava às atividades agropecuárias, e pela Figura 7, que mostra o atual Portão das Armas da Academia de Polícia Militar.

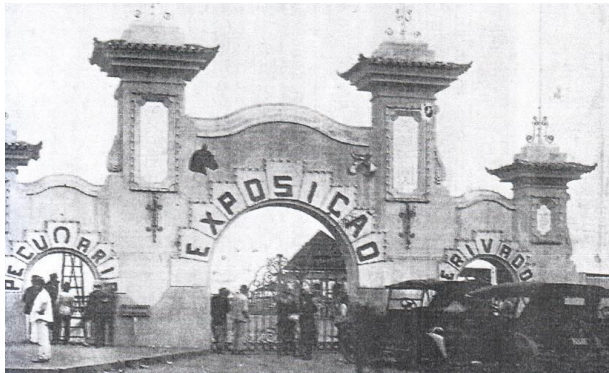


Figura 6 – Hipódromo do Prado Mineiro, 1928.
Fonte: FERREIRA, 2011.

Tanto a Porta edificada no Prado Mineiro em Belo Horizonte - MG, no ano de 1922, quanto os edifícios que estão localizados na cidade de Aveiro em Portugal, edificados nas décadas de 10 e 20, no início do século XX, e ainda a Porta Neocolonial da Exposição Internacional do Centenário da Independência evidenciam claramente o conceito de estilo arquitetônico aqui abordado – estilo arquitetônico Neocolonial –, que vai anteceder ao estilo arquitetônico Art Déco, que passa a ser adotado nos finais da década de 1920.



Figura 7 – Porta do Prado Mineiro. Portão das Armas da Academia de Polícia Militar - Vista Frontal (foto à direita) e Vista da parte de trás (foto à esquerda). Belo Horizonte - MG.
Fonte: Foto do Arquivo Particular do Autor, 2020.

Construídos os argumentos da hipótese circunstancial e conjugando as informações técnicas sobre o tema – a resposta positiva apresentada pelo nível municipal no que se refere ao tombamento do espaço imediato ao Portão das Armas da Academia de Polícia Militar, a busca procedida junto ao Arquivo Público Mineiro, que resultou na fotografia da Porta Neocolonial da Exposição Internacional do Centenário da Independência na cidade do Rio de Janeiro - DF, em 1922, a fotografia do Hipódromo no Prado Mineiro, referente ao ano de 1928, disponibilizada por Ferreira, 2011, as imagens dos edifícios em estilo arquitetônico Casa Portuguesa, uma variante que precede o estilo arquitetônico Neocolonial, localizados na cidade de Aveiro - Portugal, construídos nas décadas de 1910 e 1920, a afirmação de Junqueira (2011) sobre o evento em Minas Gerais, a afirmação de Ramalho (1989) de que apresenta beiral, volutas, azulejos, esferas armilares, como as entradas laterais e seus frontões curvos, e ainda Sant'Ana (2008, p. 5), afirmando ser o neocolonial o estilo arquitetônico nacional na década de 1920, acrescentadas pelas informações transmitidas de forma verbal decorrentes do contato com as pessoas que viveram a realidade ou mesmo se cercaram de informações que permitiam a elas divulgar a história oral, com a certeza de que a palavra tinha o seu significado, o seu compromisso com a verdade e poderia ser legitimada pelas demais pessoas próximas ao círculo social ou profissional –, temos que a **hipótese guarda compatibilidade temporal e fiabilidade fática para ser acolhida como verossímil.**

Aprofundamento da compatibilidade temporal na validação da Porta Neocolonial do Prado Mineiro a partir de elementos arquitetônicos

Tendo que a hipótese circunstancial, descrita anteriormente, guarda compatibilidade temporal e fiabilidade fática para ser acolhida como verossímil, com o objetivo de minimizar as possibilidades de erros confirmadores, o estudo avança para outros elementos arquitetônicos que permitem o aprofundamento da compatibilidade temporal na validação da Porta objeto deste estudo.

Elementos arquitetônicos de validação

Com o objetivo de determinar a gramática decorativa própria do estilo arquitetônico abordado, é que se tem o intuito de esclarecer os vocábulos com os seus significados na língua portuguesa e que se busca transportar para o corpo desse estudo.

De acordo com Ferreira (1999), o azulejo designa uma peça de cerâmica de pouca espessura, geralmente quadrada, em que uma das faces é vidrada, resultado da cozedura de um revestimento geralmente denominado como esmalte, que se torna impermeável e brilhante.

Maria Keil (1914-2012), pintora e ilustradora portuguesa, que, na área da azulejaria, executou os painéis de revestimento das paredes de dezenove estações do Metrô de Lisboa, em suas palavras nos deixa: “O azulejo é essencialmente uma presença, um brilho [...] o azulejo não se vê, mas sente-se [...] a maior parte das pessoas não vê as paredes, mas sente-as [...] isso é que é verdadeiramente importante.” (VIÚVA LAMEGO, 2020).

A esfera armilar simboliza o mundo que os navegadores portugueses descobriram nos séculos XV e XVI e os povos com quem trocaram ideias e comércio. (CONSULADO GERAL DE PORTUGAL EM SÃO PAULO, 2013).

Na Figura 8, retrata-se a Igreja Paroquial de Curvos (Igreja de São Cláudio), que arquitetonicamente é descrita a partir de SIPA (2011): “Tem a fachada principal, flanqueada pelas torres sineiras, com pilastras nos cunhais sobrepujadas por urnas e terminada em frontão curvo, (...) com a data de 1904 gravada na base”.



Figura 8 – Igreja Paroquial de Curvos - Igreja de São Cláudio. Curvos, Esposende - Portugal.
Fonte: Imagem cedida pela Junta da União das Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos. Município de Esposende - Portugal, 2020.

Ainda sobre os frontões curvos, pode-se abstrair a partir da Trienal de Lisboa (2019) um novo conceito expresso no Edifício da Auto Palace (Figura 9) uma obra arquitetônica do ano de 1907:



Figura 9 – Espaço da Auto Palace. Lisboa - Portugal.
Fonte: Imagens cedidas pela Trienal de Lisboa/Sara Battesti, 2020

Da autoria do famoso engenheiro Gustave Eiffel, (...) O edifício apresenta um estilo eclético que conjuga o ferro com uma gramática decorativa de cariz neoclássico, visível na fachada tripartida, com a linguagem da Arte Nova patente nos vitrais, painéis de azulejos e na definição gráfica ondulante da palavra Auto Palace. Um frontão curvo é ladeado por duas pilastras (...). (TRIENAL DE LISBOA, 2019).

Pode ser facilmente reconhecido o estilo das linhas comuns aos quatro monumentos a partir da introspecção, bastando, para isso, comparar a linha arquitetônica dos edifícios construídos nos anos de 1904: Igreja Paroquial de Curvos – Igreja de São Cláudio – Curvos – Esposende

– Portugal; 1907: edifício da Auto Palace – Lisboa – Portugal, com as estruturas dos edifícios da Estação Ferroviária localizado na cidade de Aveiro – Portugal, o edifício localizado às margens da Ria de Aveiro, na cidade de Aveiro – Portugal, a estrutura da Porta Monumental da Exposição Internacional do Centenário da Independência Rio de Janeiro – DF; e 1922: a estrutura da Porta Neocolonial do Prado Mineiro no bairro Prado, cidade de Belo Horizonte – MG.

Os frontões curvos são cariz de uma gramática relativa ao estilo arquitetônico anterior ao Casa Portuguesa, que é incorporado por ele e também pelo estilo arquitetônico Neocolonial adotado no Brasil. Esse cariz, como definido por Conte (2008, p. 1), é constituído “*por uma única e sinuosa curva, como uma representação simbólica de uma onda ou de água.*” (Figura 10).



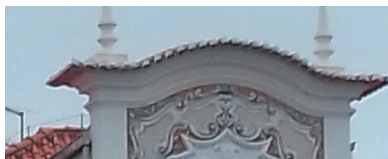
Igreja Paroquial de Curvos – Igreja de São Cláudio. Curvos, Esposende – Portugal.



Edifício da Auto Palace. Lisboa – Portugal.



Edifício da Estação Ferroviária localizado na cidade de Aveiro – Portugal.



Edifício localizado na Rua do Clube dos Galitos. Aveiro – Portugal.



Porta Monumental da Exposição do Centenário da Independência no Rio de Janeiro – DF.



Porta Neocolonial do Prado Mineiro, atual Portão das Armas da Academia da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte - MG.

Figura 10 – Assinatura monumental.

O varão de ferro, peça de metal utilizada na Arquitetura Portuguesa como para-raios, historicamente, pode ser comprovado a partir dos registros de Velho (1786).

O varão de ferro pode ser percebido no alto das pilastras que ladeiam o frontão curvo do edifício da Auto Palace (Figura 9), no alto das torres da Igreja do Pópulo

em Braga - Portugal, obra do arquiteto Carlos Amarante na década de 1780, Ordem Terceira (2001) (Figura 11), no topo da Porta Westertor em Memmingen, na Baviera - Alemanha e, ainda, no topo da Porta Nova e no topo da Torre da Porta de Santiago, ambas em Braga - Portugal (Figura 12).

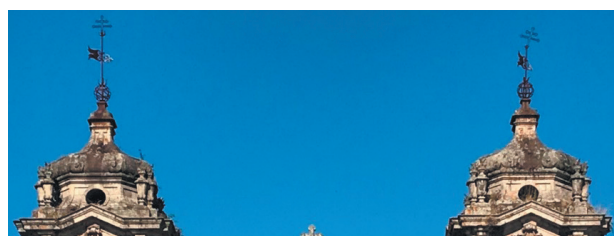


Figura 11 – Varão de Ferro com a Esfera Armilar e a Cruz - elementos arquitetônicos da Igreja do Pópulo em Braga - Portugal.
Fonte: Fotos do Arquivo Particular do Autor, 2020.

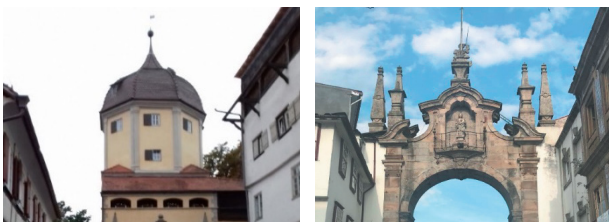


Figura 12 – Porta da Cidade de Memmingen na Baviera - Alemanha (esquerda) e Portas da Cidade de Braga - Portugal (centro e direita).
Fonte: Fotos do Arquivo Particular do Autor.

Vê-se também o varão de ferro em cada uma das pilastras que fazem parte da Porta Monumental Norte da Exposição Internacional do Centenário da Independência Rio de Janeiro - DF, 1922 e também nas pilastras da Porta Neocolonial do Prado Mineiro (Figura 13).



Figura 13 – Porta da Exposição Internacional do Centenário da Independência no Rio de Janeiro - DF, 1922 (esquerda) e Porta Neocolonial do Prado Mineiro em Belo Horizonte - MG, 2020 (direita).
Fontes: Imagem cedida pelo Arquivo Público Mineiro (esquerda) e Arquivo Particular do Autor (direita).

Para cada um dos edifícios que são abordados neste estudo, há elementos da gramática decorativa arquitetônica que expressam individualmente os conceitos utilizados nos estilos arquitetônicos Casa Portuguesa, em Portugal e Neocolonial, a variante do estilo arquitetônico empregada no Brasil, o que pode ser percebido a partir das evidências pontuadas e descritas nos edifícios que se seguem.

Na estrutura da Porta Monumental da Exposição Internacional do Centenário da Independência no Rio de Janeiro - DF, 1922, projeto de Raphael Galvão, encontram-se os detalhes do estilo arquitetônico Neocolonial na sua gramática decorativa, que se evidenciam em: esfera armilar e *varão de ferro*, beiral, cornija, voluta e arco de volta perfeita (Figura 14).

Na estrutura do edifício localizado na rua do Clube de Galitos, às margens da ria de Aveiro, na cidade de Aveiro - Portugal, encontram-se os detalhes do estilo arquitetônico Casa Portuguesa na sua gramática decorativa, que se evidenciam em: frontão curvo, beiral, cornija e azulejos. Esfera armilar e *varão de ferro* são conceitos mais próximos de monumentos palacianos (Figura 15).

Na estrutura do edifício da Estação Ferroviária localizado na cidade de Aveiro - Portugal, encontram-se os detalhes do estilo arquitetônico Casa Portuguesa na sua gramática decorativa, que se evidenciam em: frontão curvo, beiral, cornija e azulejos (Figura 16). Esfera armilar e *varão de ferro* são conceitos mais próximos de monumentos palacianos (Figura 16).

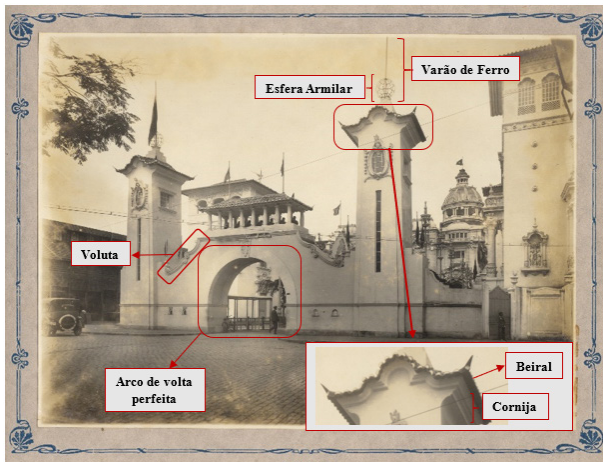


Figura 14 – Elementos arquitetônicos da Porta Neocolonial da Exposição Internacional do Centenário da Independência no Rio de Janeiro - DF.
Fonte: Imagem cedida pelo Arquivo Público Mineiro.

cornija, voluta, azulejos, arco de volta perfeita e entrada lateral (Figura 17).

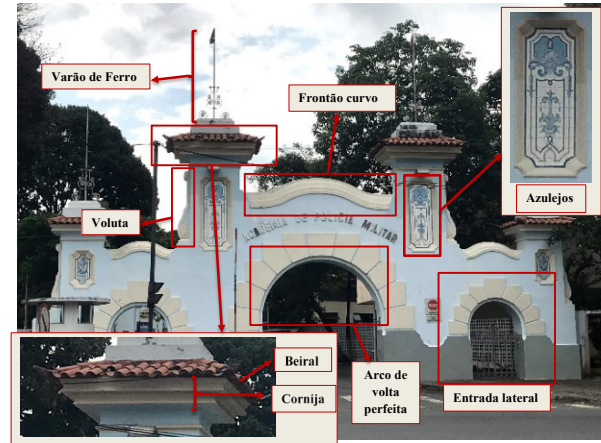


Figura 17 – Porta Neocolonial do Prado Mineiro. Portão das Armas da Academia da Polícia Militar de Minas Gerais, no bairro Prado. Belo Horizonte - MG.
Fonte: Foto do Arquivo Particular do Autor.

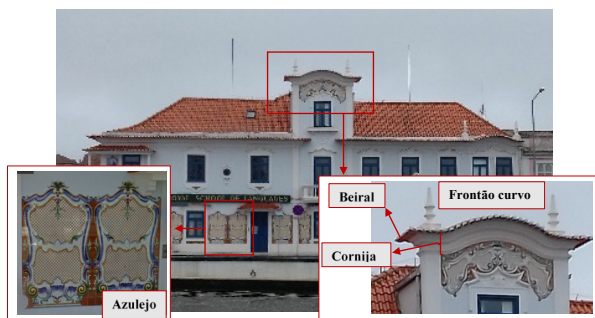


Figura 15 – Edifício localizado na Rua do Clube dos Galitos. Aveiro - Portugal.
Fonte: Arquivo Particular do Autor.

Pintura dos Azulejos da Porta Neocolonial do Prado Mineiro

Ao efetuar o confronto da foto de 1928 (Figura 18) com a foto de 2020 (Figura 19), percebe-se que os azulejos vão ganhar desenhos, que, não aleatoriamente, têm significado relevante. Em ambas as faces, os desenhos são os mesmos (Figura 20): nos azulejos maiores, a flor de lis e o sabre; e, nos azulejos menores, as flores do café e do fumo – símbolos do Brasão das Armas da República Federativa do Brasil. A cor azul dos desenhos dos azulejos reporta ao estilo de época da Casa Portuguesa.



Figura 16 – Edifício da Estação Ferroviária. Aveiro - Portugal.
Fonte: Imagem cedidas pelo TCP/ARPT Centro de Portugal

Na estrutura da Porta Neocolonial do Prado Mineiro, atual Portão das Armas da Academia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no bairro Prado, cidade de Belo Horizonte - MG, encontram-se os detalhes do estilo arquitetônico Neocolonial na sua gramática decorativa, que se evidenciam em: varão de ferro, frontão curvo, beiral,

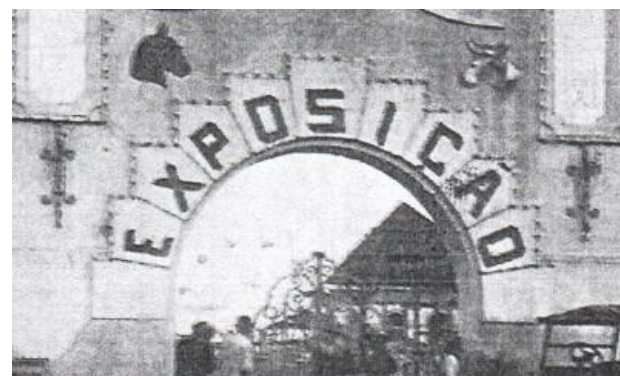


Figura 18 – Detalhes dos Azulejos no Hipódromo do Prado Mineiro, 1928.

Fonte: FERREIRA, 2011.



Figura 19 – Detalhes dos Azulejos na Porta Neocolonial do Prado Mineiro. Portão das Armas da Academia de Polícia Militar. Belo Horizonte - MG.

Fonte: Fotos do Arquivo Particular do Autor, 2020.



Figura 20 – Detalhes dos Azulejos na Porta Neocolonial do Prado Mineiro. Portão das Armas da Academia de Polícia Militar. Belo Horizonte - MG.

Fonte: Fotos do Arquivo Particular do Autor, 2020.

Sobre a pintura da flor de lis, vejamos o DICIONÁRIO DE SÍMBOLOS, 2020: "(...) A flor de lis está presente na heráldica para indicar o status na filiação. (...) Na Pedagogia, a flor de lis compõe o símbolo dessa profissão que é um caduceu com uma flor de lis à frente."

Sobre o sabre, uma arma de porte do Oficial Militar, vemos, dentro da perspectiva da Academia de Polícia Militar, a melhor abordagem em Fonseca (2015): "O espadim é o símbolo que representa o sabre de Caxias."

A materialização dos objetivos descritos nos azulejos que fazem parte da Porta Neocolonial do Prado Mineiro, em suas partes internas e externas ao pátio da Academia de Polícia Militar, assume um caráter cultural e tem a sua essência filosófica na obra de Antônio de Castro Alves (1847-1871), sobejamente descrita no Poema Quem dá aos Pobres Empresta a Deus:

(...) Duas grandezas neste instante cruzam-se!
Duas realezas hoje aqui se abraçam!...
Uma — é um livro laureado em luzes...
Outra — uma espada, onde os lauréis se enlaçam.

Nem cora o livro de ombrear co' o sabre...
Nem cora o sabre de chamá-lo irmão (...).
(CASTRO ALVES, 1867).

As evidências permitem aprofundar na hipótese de que as pinturas nos azulejos da Porta Neocolonial do Prado Mineiro, em suas partes internas e externas ao pátio da Academia de Polícia Militar, coincidem com o Comando do Coronel PM Manoel José de Almeida (4 de janeiro de 1950 a 2 de maio de 1952), conforme apontado por Silva (1998, p.27).

Essa hipótese se solidifica pela placa de bronze com a inscrição relativa à obra, que está afixada no edifício da Administração, cujo modelo também remete à Flor de Lis, como descrita em heráldica, coincidindo com os detalhes decorativos dos azulejos nas pilastras da Porta Neocolonial do Prado Mineiro, e está ainda associado aos Brasões da República Federativa do Brasil, em alto-relevo nos frontões dos edifícios da Administração e do Internato, bem como ao Brasão do Departamento de Instrução da Polícia Militar (Figura 21).



Figura 21 – Detalhes da placa relativa às obras no Departamento de Instrução Polícia Militar de Minas Gerais (foto à esquerda), detalhes do Brasão das Armas da República Federativa do Brasil (foto central) e do Brasão do Departamento de Instrução Polícia Militar Minas (foto à direita). Belo Horizonte - MG.
Fonte: Fotos do Arquivo Particular do Autor, 2020.

Ferragens da Porta Neocolonial do Prado Mineiro

O portão ou gradil de ferro faz parte de um conjunto indissociável da Porta Neocolonial do Prado Mineiro que deixa transparecer o interior daquele que primitivamente foi o Parque de Exposições. As formas do ferro forjado não têm a intenção de evidenciar o gradil como porta de entrada, pois a composição que interessa é a Porta Neocolonial do Prado Mineiro, que, numa visão mais apurada, pode ser vista como um grande painel.

No dicionário etimológico organizado por Cunha (1982, p. 392), a palavra “gradil originou-se do latim *gratem*, que quer dizer armação de peças encruzadas”. Ribeiro (2007) nos lembra que, a partir do século XIII, ela sofre mudanças em sua terminologia, significando “engradado”, “gradeado” no século XIX e, somente no século XX, vai aparecer como “gradil”.

A grade, conforme Allemaigne (1943, p. 172), é uma armação constituída de barras de ferro, ou ripas de madeira em cruz com intervalos, destinada a proteger ou vedar algum lugar. O significado de gradil nada mais é do que uma grade com funções mais ornamentais, mas que, ainda assim, possui as funções de separar ou proteger.

Sobre o surgimento dos gradis, Assis (2003, p.86) esclarece que:

(...) relacionando-se a utilidade do gradil e as transformações sociais no decorrer do século XIX e início do século XX, período em que aconteceram na Europa exposições universais, vimos que nesse momento se teve a intenção de satisfazer o que se acreditava ser a “necessidade da arte”, através de um “bem de consumo” o qual pudesse promover a difusão do ornamento. (ASSIS, 2003, p.86).

Ao efetuar-se o confronto da foto de 1928 com a foto de 2020 (Figura 22), percebe-se que as ferragens não sofreram alterações de estilo.

A Campa Sagrada com a Placa Destinada ao Jovem Aluno

Na obra de Fontes (1987, p. 147), que faz parte do Romanceiro Português, um dos mais importantes gêneros da literatura da Península Ibérica, vamos encontrar uma passagem significativa, que nos remete à Campa Sagrada:

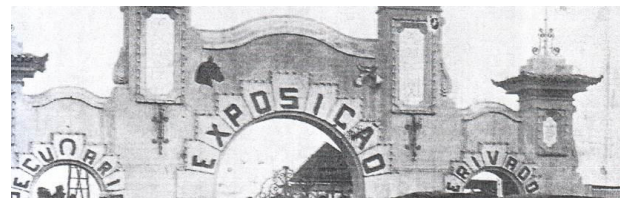


Figura 22 – Detalhes dos gradis no Hipódromo do Prado Mineiro, 1928 (foto à esquerda), na Porta de Cocheira (foto central) e na Entrada Lateral – (foto à direita) da Porta Neocolonial do Prado Mineiro. Portão das Armas da Academia de Polícia Militar. Belo Horizonte - MG. Fonte: Hipódromo do Prado Mineiro - FERREIRA, 2011. Fotos da Porta Neocolonial do Prado Mineiro do Arquivo Particular do Autor, 2020.

Às portas do cemitério o cavalo se lh'espantou.
 — Não te assustes, ó soldadinho, que a tua amada sou eu.
 — Abre-te ó campa sagrada, minha amada eu quero vere;
 Quero lhe beijar o rosto antes da terra a comer.
 Se tu és a minha amada, porque não te abraças a mim?
 — E os braços com que t'abraçava, já os da terra enchi.
 — Se tu és a minha amada, porque não me beijas a mim?
 — Os lábios com que te eu beijava, já os de terra os enchi. (FONTES, 1987, p. 147)

A expressão que se utiliza nas palavras citadas acima encontra sentido no monumento em memória a todos que passaram pela Porta Neocolonial do Prado Mineiro e que se entregaram de corpo e alma ao exercício da sua profissão e no amor à Pátria. Conforme Silva (1998, p. 41), o mesmo foi edificado sob o Comando do Coronel PM Idimar Vilas Boas, com a fixação da placa na Campa

Sagrada, com os dizeres destinados aos alunos que ingressam naquele educandário, cuja inauguração ocorreu no Dia do Soldado, em 25 de agosto de 1971 (Figura 23).



Figura 23 – Campa Sagrada relativa à Porta Neocolonial do Prado Mineiro. Portão das Armas da Academia de Polícia Militar. Belo Horizonte - MG. Fonte: Fotos cedidas pelo Cad PM Marcelo Soares - CFO, 2020.

Conclusão

Construídos os argumentos da hipótese circunstancial, verificamos que ela é carregada de matizes de compatibilidade temporal e fiabilidade fática, que nos permitem acolhê-la como verossímil.

Conjugando ainda o aprofundamento da compatibilidade temporal com os elementos arquitetônico da obra em estudo, que revelam carizes gramaticais decorativos da arquitetura do início do século XX, observamos evidências – não obstante a inexistência de qualquer documento material que permita datar o monumento – que permitem validar a história oral da Porta Neocolonial do Prado Mineiro, atualmente Portão das Armas da Academia de Polícia Militar. Assim, podemos concluir que a Porta, em estilo arquitetônico Neocolonial, foi edificada no Prado Mineiro, em 1922, ano do Centenário da Independência do Brasil.

Pudemos confirmar, com base no estudo realizado e na obra de Sant’ana (2008), ser o Neocolonial o estilo arquitetônico nacional da época, tendo em vista todos os diálogos entre conceitos e evidências, sendo verificado, ainda, que a Porta Neocolonial do Prado Mineiro é o único edifício monumental classificado como Porta que subsiste à Exposição do Centenário da Independência do Brasil, no ano de 1922, uma vez que as demais foram demolidas.

Referências

ALBERTI, Verena. **O fascínio do vivido, ou o que atrai na história oral**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2003. 4 [f] Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/6697/1394.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 27 de Jun. 2020.

ALLEMAGNE, H.R.D. **Les anciens maitres serruriers et leurs meilleur travaux**, Paris: Gründ,1943. v.1. p. 172.

ANDRADE, Mário de. **“De São Paulo”**, In: **Ilustração Brasileira**, Rio de Janeiro, nº 6, 1921.

ARQUIDIOCESE DE BELO HORIZONTE. **Nota de solidariedade pelo falecimento do Monsenhor Luiz de Marco Filho**. Disponível em: <<http://arquiocesebh.org.br/noticias/nota-de-solidariedade-pelo-falecimento-do-monsenhor-luiz-de-marco-filho/>>. Acesso em 10 de Jun. 2020.

ASSIS, Dilberto Raimundo Araújo. **O gradil de ferro em Salvador do século XIX**. 2003, 237f. Dissertação (Mestrado em Artes Visuais) – Escola de Belas Artes, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2003.

BATTESTI, Sara. **Frontão curvo**. [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por: <sara.battesti@trienaldelisboa.com> em 19 de junho de 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília - DF: 1988.

_____. **Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional**. Distrito Federal: 1937

CAD MARCELO SOARES - CFO. **Autorização para uso de Imagem**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <marcel_5551@hotmail.com> em 02 de agosto de 2020.

CAJAZEIRO, Karime Gonçalves. **Pórtico Arquitetônico Colonial Português do Prado Mineiro**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <gab.smc@pbh.gov.br> em 9 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO. **Estação de Caminhos de Ferro de Aveiro**. 20---. Disponível em: <<https://www.cm-aveiro.pt/visitantes/arte-publica/paineis-azulejares/poi/estacao-de-caminhos-de-ferro-de-aveiro-60>>. Acesso em 01 de Jun. 2020

_____. Museu da Cidade de Aveiro. **Estação de Caminhos de Ferro de Aveiro**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <mribeiro@cm-aveiro.pt> em 5 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE. Junta da União das Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos. **Uso de Imagem** [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <secretaria@jf-palmeira.pt> em 19 de junho de 2020.

CARVALHO, Eduardo Kol de. **Mártires do Japão**. Lisboa, Portugal: Editorial A. O, 2006

CASTRO ALVES, Antônio de. **Quem dá aos Pobres Empresta a Deus**. Disponível em: <www.soleis.com.br/castroalves/Alves-6.htm>. Acesso em: 04 de Jun. 2020.

CONSULADO GERAL DE PORTUGAL EM SÃO PAULO. **Esfera Armilar**. 2013. Disponível em: <https://consuladoporugal.org.br/dados-sobre-portugal/hino-e-bandeira/>. Acesso em: 27 de Mai. 2020.

CONTE, Cláudio Quoos. **Frontões Curvos – Um tipo de frontão em igrejas do litoral brasileiro**. Disponível em: <https://www.unisantos.br/pos/revistapatrimonio/images/artigos/Ensaio1_AbrMaiJun08.pdf>. Acesso em 18 de Jun. 2020

CUNHA, Antônio Geraldo da. **Dicionário etimológico da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

CURVELO, Alexandra. **Obras primas dos biombos nanban**. Disponível em: <https://editionschandeigne.fr/livre/biombos-nanban/> Acesso em 18 de Jun. 2020

DICIONÁRIO DE SÍMBOLOS. **Flor de lis**. 2020. Disponível em: <https://www.dicionariodesimbolos.com.br/flor-lis/>. Acesso em: 04 de Jun. 2020.

FERREIRA, Aurélio Albuquerque de Holanda. **Novo aurélio século XXI**: o dicionário da língua portuguesa. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FERREIRA, Leonardo Gonçalves. **CALAFATE: A identidade de um bairro pericentral de Belo Horizonte**. Dissertação de mestrado (mestrado em Ciências Sociais). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2011

FERREIRA-ALVES, Joaquim Jaime B. - **A Casa Nobre No Porto Na Época Moderna**. Lisboa: Edições Inapa, 2001.

FONSECA, Marcus Vinícius Gomes da. **Símbolos, Tradições e Rituais: Representações do Duque de Caxias pelo Exército Brasileiro**. Revista Militar. n. 2567. Lisboa, Portugal. Dez. 2015 Disponível em <https://www.revistamilitar.pt/artigo/1077> Acesso em: 04 de Jun. 2020.

FONTES, Manuel da Costa. **Romanceiro da Província de Trás-Os-Montes. Distrito de Bragança**. Acta Universitatis Conimbrigensis, Editora da Universidade. p. 147. Coimbra, 1987.

GARCIA, Fernanda Ghirrotto. **Pórtico Arquitetônico Colonial do Prado Mineiro – Portão das Armas da Academia de Polícia Militar**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <fernanda.garcia@iepha.mg.gov.br> em 13 de janeiro de 2020.

GOMES, Joaquim da Silva. As Portas de Braga. **In: Correio do Minho** edição digital de 16 de Abr. 2017. Disponível em <https://correiodominho.pt/cronicas/as-portas-de-braga/8504>. Acesso em: 15 de Mar. 2020

GONÇALVES, Rita de Cássia. LISBOA, Teresa Kleba. Sobre o método da história oral em sua modalidade trajetórias de vida. **In: Rev. katálysis v.10 n.spe Florianópolis 2007** Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802007000300009&lng=pt&tlng=pt>. Acesso em 12 de Jun. 2020.

HADAD, Maria de Lourdes Amaral. Comemorando o Cinquentenário da Faculdade de Filosofia de Minas Gerais. **In: Revista do Departamento de História**. 9 (1989): p. 7-20. UFMG, Belo Horizonte. 1989

IEPHA –MG. INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO. **Pórtico Arquitetônico Colonial do Prado Mineiro – Portão das Armas da Academia de Polícia Militar**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <GerenciadeDocumentacao.eInformacao@iepha.mg.gov.br> em 13 de janeiro de 2020.

IHGB – INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. **Pórtico Arquitetônico Colonial Português do Prado Mineiro**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <arquivo@ihgb.org.br> em 18 de Fev. de 2020.

IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA. Parque de Exposições Bolivar de Andrade **Pórtico Arquitetônico Colonial do Prado Mineiro – Portão das Armas da Academia de Polícia Militar**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <parque_glm@ima.mg.gov.br> em 18 de fevereiro de 2020

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Projeto nº 97. 20 de agosto de 1921**. Arquivo IHGB, coleção conde de Afonso Celso.

IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL **Pórtico Arquitetônico Colonial do Prado Mineiro – Portão das Armas da Academia de Polícia Militar**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <gabinete@iphan.gov.br> em 11 de jan. de 2020.

ITAU CULTURAL. **Art Déco**. Enciclopédia. São Paulo: Itaú Cultural, 2017. Disponível em: <<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/termo3809/neocolonial>>. Acesso em: 25 de Mai. 2020. Verbetes da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7

_____. **Neocolonial**. Enciclopédia. São Paulo: Itaú Cultural, 2017. Disponível em: <<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/termo3809/neocolonial>>. Acesso em: 25 de Mai. 2020. Verbetes da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7

JUNQUEIRA, Júlia Ribeiro. **As Comemorações do Sete de Setembro de 1922: Uma Re(Leitura) da História do Brasil**. in REVISTA DE HISTÓRIA COMPARADA, Rio de Janeiro, 5-2: 155-177, 2011

LEAL, João. Os Arquitetos em Contexto: Tematização do Popular no Século XX Português. In: **Actas do 1º Colóquio Internacional de Arquitectura Popular**. Arcos de Valdevez: Casa das Artes de Arcos de Valdevez – Município de Arcos de Valdevez, 2013

MAFRA, Palácio e Basílica. In: **O Panorama, Jornal Litterário e Instructivo da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Úteis**, v. 3, Lisboa, 1839.

MARINHADOBRASIL, **Heráldica**. Disponível em: <<https://www.marinha.mil.br/com7dn/?q=heraldica>>. Acesso em 28 de Jun. 2020.

MARCO FILHO, Luiz de. **História Militar da PMMG**. 7. Ed. Belo Horizonte: Centro de Pesquisa e Pós-graduação da PMMG, 2005.

ORDEM TERCEIRA DA SANTÍSSIMA TRINDADE DA IGREJA DO PÓPULO. **Guia da Igreja do Pópulo**. Braga, Portugal. Tipografia Manuel de Oliveira Lda, 2001 p. 6.

PALHARES, Alessandra. **Imagens do APM**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <alessandra.palhares@secult.mg.gov.br> em 22 de maio de 2020.

PIRES, Benjamim Videira. As influências mútuas portuguesas e chinesas. In: **Revista de Cultura**, ano II, n. 6, vol. 2, 1988, p. 84-91. Disponível em: <<http://www.icm.gov.mo/rc/viewer/30006/1495>>. Acesso em: 11 de Jun. 2020.

PMBH – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte. **DELIBERAÇÃO Nº 108/2011 que definiu a proteção do Conjunto Urbano Bairros Prado e Calafate**. Belo Horizonte, 2011

PMMG - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Resolução nº 1.677 de 11 de março de 1987**. Aprova a obra História Militar da PMMG e a considera Trabalho Técnico-Profissional, Belo Horizonte, 11 de março de 1987.

_____. **Cel QOR Saul Alves Martins**. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=7338&tipoConteudo=noticia>>. Acesso em 08 de Jun. 2020.

_____. Centro de Gestão Documental. **Resposta ao Protocolo n. 202006024894649-2006 de 01 junho de 2020**. Informações Estritamente Profissionais com base na Lei de Acesso 12.527 de 18 de novembro de 2011. 22 de Jun. 2020.

QUADROS, Christiano M. Ribeiro. **Pórtico Arquitetônico Colonial Português do Prado Mineiro**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <christiano.quadros@pbh.gov.br> em 18 de fevereiro de 2020.

QUINTÃO, José César Vasconcelos - **Fachadas de Igrejas Portuguesas de Referente Clássico**. Porto: Edição da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto. 2005, p. 34.

RAMALHO, M. L. P. . **Da 'Beaux-Arts' ao 'Bungalow': Uma Amostragem da Arquitetura Eclética no Rio de Janeiro e em São de Paulo**. Dissertação de mestrado, FAU/USP, 1989.

REPÚBLICA PORTUGUESA. **Decreto nº 8.347 de 21 de outubro de 1922, Disciplina o registo predial** Paço do Governo da República. Lisboa: 1922

RIBEIRO, Naila Jorge Lucrecia de Sales. **O Eclétismo dos gradis modernos de Salvador**. Dissertação de mestrado (mestrado em Arquitetura). Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Faculdade de Arquitetura, da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2007

SANT'ANA, Thaís Rezende da Silva de. **A Exposição Internacional do Centenário da Independência: modernidade e política no Rio de Janeiro do início dos anos 1920**. Campinas, SP: [s. n.], 2008

SCHIRM, Letícia Dias. **Pórtico Arquitetônico Colonial Português do Prado Mineiro**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <patrimoniocultural@pbh.gov.br> em 13 de janeiro de 2020.

SIAAPM – SISTEMA INTEGRADO DE ACESSO AO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. **Portão das Armas da Academia de Polícia Militar**. Disponível em < <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtbusca/index.php?action=results&query=port%E3o+das+armas+da+academia+de+pol%EDcia+militar> >. Acesso em 13 de Jan. 2020.

- _____. **Portão do Parque de Exposições.** Disponível em <<http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtbusca/index.php?action=results&query=port%E3o+do+parque+de+exposi%E7%F5es+>>. Acesso em 13 de Jan. 2020
- _____. **Projeto nº 97 de 20 de agosto de 1921.** Disponível em <<http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtbusca/index.php?action=results&query=projeto+n%BA+97+de+20+de+agosto+de+1921+>>. Acesso em 13 de Jan. 2020
- SILVA, Carlos Alberto da. **A História da Academia de Polícia Militar: Uma Breve Abordagem Através dos Seus Vários Comandos.** Trabalho técnico-profissional, Polícia Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte: 1998. Disponível em: <<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/monografia/web/monografiaarquivo/download?id=3294>> . Acesso em 23 de Jun. 2020
- SILVA, Elma Amaral da. **Pórtico Arquitetônico Colonial do Prado Mineiro – Portão das Armas da Academia de Polícia Militar.** [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <elma.silva@secult.mg.gov.br> em 16 de janeiro de 2020.
- SIPA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO ARQUITECTÓNICO - **Igreja Paroquial de Curvos/ Igreja de São Cláudio.** 27 de Jul. 2011. Disponível em: <http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=29>. Acessado em 19 de Jun. 2020.
- SOARES FERREIRA, Nuno Paulo A “Casa Portuguesa” na arquitetura habitacional do Porto na primeira metade do século XX **5ª Jornada de História da Arquitetura Portuguesa. Universidade do Porto.** Porto, 20 – 21 maio 2016
- SUBRAHMANYAM, Sanjay. **O império português era um império em rede.** Disponível em: <<https://expresso.pt/sociedade/2016-08-27-Sanjay-Subrahmanyam-O-imperio-portugues-era-um-imperio-em-rede-1>>. Artigo publicado na edição do EXPRESSO de 20 agosto 2016. Acesso em: 10 de Jun. 2020.
- TCP/ARPT CENTRO DE PORTUGAL. **Estação de comboios de Aveiro.** Disponível em <<https://www.centerofportugal.com/pt/poi/estacao-de-comboios-de-aveiro/>>. Acesso em 18 de Jun. 2020
- _____. **Direitos de propriedade. Uso de imagem** Disponível em <<https://www.centerofportugal.com/pt/termos-de-utilizacao-tratamento-de-dados-pessoais/>>. Acesso em 28 de Jun. 2020
- _____. **Autorização de Utilização de Imagens** [mensagem pessoal] Mensagem recebida por <info@centerofportugal.com> em 18 de junho de 2020.
- THOMPSON Edward P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981, p. 49.
- TRIEANAL DE LISBOA. **Auto Palace.** 2019. Disponível em: <<https://www.trienaldelisboa.com/ohl/espaco/auto-palace/>> . Acesso em 19 de Jun. 2020
- UFMG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Professor José Lourenço de Oliveira.** 2005. Disponível em: <<http://www.letras.ufmg.br/lourenco/vida/index.html>> . Acesso em: 28 de Mai. 2020.
- _____. **Morre o professor Saul Alves Martins.** sexta-feira, 11 de dezembro de 2009, às 11h53. Disponível em: <<https://www.ufmg.br/online/arquivos/014123.shtml>>. Acesso em 08 de Jun. 2020
- VELHO, Dom Joaquim D`Assumpção. **Memória dos seis raios.** Disponível em: <<http://www.cesdies.net/monumento-de-ma-fra-virtual/memoria-dos-seis-raios-d-joaquim-da-assuncao-velho>>. Acesso em: 28 de Mai. 2020.
- VIUVA LAMEGO. **O Azulejo.** 2020. Disponível em: <<https://www.viuvalamego.com/pt/handmade/o-azulejo/>>. Acesso em 21 de Jun. 2020.

Carlos Alberto da Silva Santos Braga

Major PM da Turma de Aspirantes de 1987, autor d`A História da Academia de Polícia Militar: Uma Breve Abordagem Através dos Seus Vários Comandos, considerado Trabalho Técnico-Profissional pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, no ano de 1998. Residente em Braga, Portugal, neste ano de 2020, motivado pela alegria das memórias da Academia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, entrega este artigo, parte de um estudo completo, ao Estado de Minas Gerais e à cidade de Belo Horizonte.



A Bandeira dos Voluntários da Pátria e a retirada da Laguna no ensino de história militar na Academia do Prado Mineiro

Francis Albert Cotta

Introdução

Em 2020, completam-se 150 anos da Guerra do Paraguai (1864-1870), o maior conflito fratricida da América Latina. Ao longo dos anos diversos estudiosos se debruçaram sobre o evento, a partir de problemas, objetos, referenciais teóricos e metodológicos diversos. A pluralidade de olhares possibilitou compreender facetas desse evento complexo, permeado por questões políticas, econômicas, sociais e culturais.¹

Neste estudo, procurou-se compreender aspectos mais regionalizados, especificamente localizados em Minas Gerais, com um recorte na História da Educação Militar da força pública estadual. O foco foi o processo de construção histórica dos elementos didático-pedagógicos empregados no ensino de história militar na Academia do Prado Mineiro, a partir da escolha do evento denominado “Retirada da Laguna”, ocorrido durante a Guerra do Paraguai. Assim, busca-se conhecer o processo que elegeu como um “elemento material da cultura militar” a bandeira dos Voluntários da Pátria, o modo pelo qual se desenvolveu o processo que entrelaçou as narrativas históricas institucionalizadas à bandeira dos Voluntários da Pátria. Tem-se, como hipótese, que o manual de História Militar e os livros produzidos por militares assumiram a centralidade das narrativas na reafirmação de valores vistos como desejáveis para os futuros militares estaduais. Metodologicamente, analisam-se como fontes históricas

os manuais e os livros produzidos por militares, buscando-se identificar em fragmentos narrativos as “virtudes militares”, tais como: sacrifício, abnegação e amor à pátria.

O restauro da bandeira dos Voluntários da Pátria de Minas

Em 1987, sob a gestão do então Ministro de Estado e Cultura, Professor Celso Furtado, a diretora do Museu da República, no Rio de Janeiro, historiadora da arte, Lilian Barreto, afirmou que o museu considerava-se honrado “em devolver ao Museu Histórico da Polícia Militar de Minas Gerais a bandeira, talabarte e haste utilizados pelos Voluntários da Pátria na Guerra do Paraguai, em diversas batalhas, inclusive na Retirada da Laguna” (BARRETO, 1987, p.5). Dada a importância atribuída à ação de restauro, foi elaborado, pelo Museu da República, um livreto, que realiza um histórico do projeto (FIG. 1).

A bandeira dos militares mineiros foi entregue aos cuidados dos restauradores em 12 de agosto de 1986, após o diretor do Museu Histórico da Polícia Militar de Minas Gerais², Tenente Coronel Capelão Luiz De Marco Filho, tomar conhecimento da excelência da restauração realizada pelos especialistas do Museu da República na primeira bandeira oficial da República.

¹ Didaticamente, as produções sobre a Guerra do Paraguai poderiam ser alocadas em: 1) visões patrióticas, como as de: Tasso Fragoso (1956), Paulo Queiroz Duarte (1981) e Dionísio Cerqueira (1980); 2) o Paraguai como líder latino-americano, como nos estudos do argentino José Maria Rosa (1964); 3) a hipótese do imperialismo inglês defendida pelo jornalista brasileiro Julio José Chiavenatto (1979), pelo historiador argentino León Pomer (1984) e pelo jornalista uruguaio Eduardo Galeano (1971); 4) dimensões relacionadas às fronteiras e nacionalidades, estudadas pelo historiador inglês Leslie Bethell (1996), pelos brasileiros Marcelo Basile, Moniz Bandeira, Wilma Peres Costa, Alfredo Mota Menezes e Francisco Doratioto (2002), e pelos paraguaios Juan Carlos Herken Krauer e Maria Isabel Giménez de Krauer (1983). A “Nova História da Guerra do Paraguai” tem como representantes: Francisco Doratioto (2002), o historiador canadense Hendrik Kraay (2012), entre outros.

² O museu foi criado em 3 de junho de 1974, pela Resolução n. 276, do Comandante-Geral Cel PM Vicente Gomes da Mota, e oficializado pelo Decreto n. 20.592, de 3/6/1980. Ele estava localizado na Academia de Polícia Militar, no bairro Prado, em Belo Horizonte.



Figura 1 - Projeto de Restauração da Bandeira dos Voluntários da Pátria de Minas. 1987
Fonte: BRASIL, 1987.

De acordo com os restauradores, a bandeira dos Voluntários da Pátria estava bastante danificada, “com perda de cerca de noventa por cento de seu tecido original, face ao tempo e o uso” (FIG 2), uma vez que esteve no *front* em terras paraguaias no período de 1865 a 1870. Ela se encontrava “dilacerada pelas balas e partida em dois pedaços. Um projétil chegou a atingir a haste que se quebrou e foi emendada” (BARRETO, 1987, p. 6).

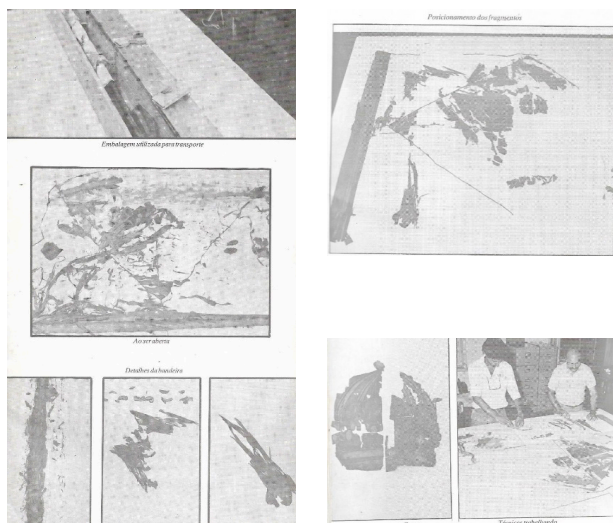


Figura 2 – Estado Físico da Bandeira dos Voluntários da Pátria de Minas
Fonte: BRASIL, 1987.

A Figura 2 mostra o estágio da bandeira, e, de acordo com os especialistas, as causas que contribuíram para a sua deterioração foram: má conservação, sujidade, condições inadequadas de acondicionamento, exposições em contato direto com a luz, o calor e a umidade. Após o diagnóstico, realizaram-se os seguintes trabalhos: levantamento histórico, pesquisa iconográfica, tentativa de recuperação máxima dos fragmentos restantes em suporte de organza, pelo sistema de impregnação com cola mowilite (reversível com água e álcool), sendo que as partes faltantes ficaram visíveis (BRASIL, 1987, p.16).

A decisão de restaurar os poucos fragmentos existentes (correspondentes a 10% da bandeira original), o envolvimento de tantas pessoas, instituições, e, sobretudo, a dedicação dos especialistas envolvidos, que adotaram uma “concepção arqueológica” (conforme relatos coevos), fazem pensar nas relações entre *elementos materiais da cultura*, significados identitários e as lutas pela representação da bandeira para os militares mineiros.

Ao tratar dos elementos materiais da cultura, afirma Menezes (2011) que eles são percebidos como documentos de realidades sociais, não como reflexos destes, mas integrados à sua construção. Os objetos, assim, não são apenas fetiches ou simples detentores de sentidos sociais deslocados de seus usos. Passados mais de 150 anos, Guerra do Paraguai, a “Bandeira” dos Voluntários da Pátria de Minas foi um instrumento de luta pela representação desejada e a ela foram dados novos usos.

No momento da entrega da bandeira restaurada, os especialistas do Museu da República recomendavam que:

“caberia a todos aqueles que cuidarão da Bandeira a incumbência de mantê-la viva, pois sua essência como objeto que representou nossa Pátria em momentos historicamente importantes, deve ser resguardada para as futuras gerações” (BARRETO, 1987, p. 17).

Quais instrumentos pedagógicos foram utilizados para “manter viva a memória dos Voluntários da Pátria” e de outros militares que saíram de Minas Gerais e lutaram no Paraguai? Como foi (re) construída a memória de um evento tão traumático, transformando-o em motivo de comemoração e elegendo-o como digno de ser



Figura 3 – Despedida da Brigada Mineira. Ouro Preto. 1865
Fonte: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.
IHGB/RJ. Localização DL 409.1-III.

lembrado pelos militares mineiros em pleno século XXI? Como ocorreu o processo que transformou a bandeira, enquanto elemento material da cultura, em “monumento-documento”, herança do passado e escolha do historiador (LE GOFF, 2003).

A primeira função da bandeira ocorreu quando Dom Viçoso, bispo de Mariana, a benzeu em 1865 (SILVEIRA, 1966, p. 70). A Figura 3 é a representação da despedida da Brigada Mineira, em 10 de maio de 1865, posicionada em frente ao antigo Palácio dos Governadores (atual Museu de Mineralogia), em Ouro Preto.

A Figura 3 traz a representação iconográfica da despedida da Brigada Mineira, composta por vários contingentes militares, entre eles os Voluntários da Pátria de Diamantina, e integrantes do Corpo Policial de Minas. Em meio aos animais presentes na cena, cavalos, cães (agitados ou calmos), está um conjunto anônimo de homens, quase que massificados em suas formações militares, mas motivados por diversas questões e com intencionalidades diversas.

Um novo ritual simbólico ocorreria cinco anos mais tarde, com o fim da Guerra do Paraguai. Em 1870, ocorreu o *Auto do depósito da Bandeira do 17º Corpo de Voluntários da Pátria de volta da campanha do Paraguai na Cathedral da Diocese de Mariana* (RAPM, 1911). A bandeira retornou após a guerra, mas não era mais a mesma. Tornara-se algo diferente, envolta em uma dimensão transcendental, marcada pela religiosidade e por elementos simbólicos que impregnam o universo militar.

A carga simbólica atribuída às bandeiras militares pode ser percebida nos relatos do jovem oficial engenheiro

militar Alfredo D’Escragnolle Taunay (1843-1899), que, à época de sua escrita, contava com pouco mais de 20 anos de idade. As narrativas foram condensadas no livro intitulado *A Retirada da Laguna*, traduzido do francês para o português em 1874. No livro, Taunay relata suas experiências, uma vez que foi testemunha ocular da Campanha do Mato Grosso e das narrativas da *Retirada da Laguna*. Logo nas primeiras páginas do seu livro, o Oficial se dirige ao Imperador do Brasil, afirmando que a

[...] narrativa da retirada da Laguna, obra de constancia e de disciplina, em que os officiaes de Vossa Magestade, tendo de defender, no meio de obstaculos de todo o genero, os **estandartes** e os canhões que lhes haviam sido confiados, não cessaram, tanto quanto coube em suas forças, de conter o legitimo **resentimento de valentes soldados** exasperados com o furor do inimigo, e de obstar á crueldade tradicional de auxiliares índios que só respiravam vingança (TAUNAY, 1874, p. 6, grifo nosso).

Na cultura militar, estandarte é sinônimo de bandeira, e possui uma dimensão que ultrapassa a simples materialidade do objeto, representando o próprio corpo militar, suas virtudes e tradições. Na estrutura militar portuguesa, legada aos brasileiros, caberia ao Alferes a condução da bandeira. Esse posto foi herdado da legião romana: o *Aquilifer* era o legionário que levava a águia como bandeira. O Alferes também existiu na estrutura

militar árabe, sendo literalmente “aquele que conduz a bandeira” (BLUTEAU, 1713).

A narrativa épica, que destaca a importância da bandeira e o valor dos soldados, é reapropriada no século seguinte, construindo-se uma tradição. No início do século XX, Mário Franzen de Lima (1926, p. 19), diretor do Arquivo Público Mineiro (1922-1936), e autor de *Minas e a Guerra do Paraguai*, afirmou que:

O itinerário do Batalhão 17 constitui a mais brilhante fê de officio. Delle se verifica que os **voluntários mineiros**, após a **Retirada da Laguna**, ainda foram prestar serviços na zona platina, de onde só regressaram quando, pela fuga do dictadorparaguayo, a campanha estava virtualmente terminada. Mas a **Bandeira do 17, quando foi para o sul, já estava saturada de gloria**. A Campanha de Matto-Grosso foi que immortalizou os voluntarios de Minas. A retirada, nas condições em que foi feita, marca o auge da bravura e do martyrio (grifos nossos).

Em 1987, foi criada uma seção específica no Museu Histórico da Polícia Militar de Minas Gerais, denominada *Galeria da Guerra do Paraguai*. Nela, a bandeira dos Voluntários da Pátria era protegida por estruturas e colocada em local de destaque. Outro instrumento pedagógico foi a construção de uma “narrativa histórica” do evento e sua inserção em manuais de história militar e livros produzidos por militares.

A narrativa escolhida para imortalizar os Voluntários da Pátria de Minas foi a Retirada da Laguna. Os primeiros relatos foram feitos por Taunay, Oficial militar e secretário da Comissão de Engenheiros, a partir dos Diários de Campanha (TAUNAY, 1874). No século XX, cronistas, compiladores e historiadores ligados à história militar de Minas retomaram os feitos bélicos em terras paraguaias.

Em Minas Gerais, destaca-se o historiador Theophilo Feu de Carvalho, que nasceu em Mariana, no ano de 1872. Seu pai, o tabelião Pedro d’Alcântara Feu de Carvalho, foi instrutor do Corpo Policial habilitado na Escola Geral de Tiro na Corte (em 1863) e oficial reformado do Exército

depois da Guerra do Paraguai. Theophilo formou-se em Direito em Belo Horizonte, em 1910, e ingressou no Arquivo Público Mineiro. Os escritos de Feu de Carvalho sobre a história militar de Minas Gerais permaneceram inéditos até 2014, ano em que foram publicados em virtude da parceria entre o Arquivo Público Mineiro, a Polícia Militar de Minas Gerais e a Fundação João Pinheiro (2014, p. 77-89). Na década de 1930, ele compilou fontes primárias localizadas no Arquivo Público Mineiro e os reuniu em texto denominado *Guerra do Paraguai. Formação da Brigada com destino a Mato Grosso* (1935).

Outro mineiro que se dedicou à História Militar de Minas Gerais foi Augusto de Lima Júnior (1889-1970), mineiro de Leopoldina, que formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Minas Gerais (1909), e foi coronel auditor da 1ª Circunscrição Judiciária do Exército, tendo sido, ainda, Procurador do Tribunal Marítimo da Marinha de Guerra.³ Lima Júnior também dedicou parte dos seus estudos à Guerra do Paraguai, no livro intitulado *Crônica Militar* (1960).

Em 1955, o então Capitão da Polícia Militar de Minas Gerais, Geraldo Tito da Silveira, publicou *A Polícia Militar de Minas* (1955). Nele, o oficial dedica um capítulo para tratar da Guerra do Paraguai. Em 1957, retoma o tema em *Os Milicianos da Capitania do Ouro* (1957). Seu capítulo V é intitulado “Os Voluntários da Pátria”, parte na qual destaca um artigo publicado pelo Capitão da Força Pública de Minas Octávio Campos do Amaral, intitulado *Retirada da Laguna*, na qual o Capitão Campos do Amaral afirmava que “[...] os mineiros constituíram o maior e o melhor efetivo das tropas que operaram esse heróico feito” (SILVEIRA, 1957, p. 28). Em 1966, o Capitão Silveira compilou novos documentos sobre a participação dos mineiros na Guerra do Paraguai e tratou da Retirada da Laguna (SILVEIRA, 1966).

Na década de 1970, o Major Anatólio Alves de Assis publica *História do Terceiro Batalhão* (1972), livro em que destaca a participação dos militares do Corpo Policial de Minas, em especial do 3º Batalhão, localizado em Diamantina, na Guerra do Paraguai. Em 1984, o Major Assis publica *Pequena História da Guerra do Paraguai*, em que trata dos Voluntários da Pátria e da Retirada da Laguna. Em 1974, essa história militar é institucionalizada

3 Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais. Vol. IX. 1962. Figuras do Instituto Histórico. Augusto de Lima Júnior, p. 384-386.

pela Polícia Militar, com a publicação, pela Diretoria de Pessoal, do Registro *Histórico da PMMG (10 de Outubro de 1981 a 10 Outubro de 1972)*. Nele, é mencionada a Guerra do Paraguai e a Retirada da Laguna.

O tema toma uma dimensão institucional com a publicação, em 1988, do manual *História Militar da Polícia Militar de Minas Gerais*, de autoria do Tenente Coronel Capelão Luís DeMarco Filho. O manual foi considerado trabalho técnico-profissional, de acordo com a resolução 1677, de 11 de março de 1987. Várias edições e reimpressões foram realizadas; chegou-se até a 7ª edição, revista e ampliada, em 2005.

A bandeira restaurada dos Voluntários da Pátria de Minas seria incorporada à narrativa da Guerra do Paraguai e à Retirada da Laguna. Em 1988, narra o Capelão Luiz DeMarco Filho, em seu *Manual de História Militar de Minas Gerais*, (1988, p. 40-41):

Não há maior martírio do que, depois de um passado de vitórias, um futuro de sofrimentos. Depois das primeiras lágrimas, depois da tristeza em deixar o território conquistado aos paraguaios, ao som do Hino Nacional, Bandeiras desfraldadas, parte o 17º BVP para alcançar nova vitória. Vitória, sim, porque apesar de ser uma Retirada, foi a consagração final da Expedição Brasileira. Só Deus sabe quanto sofrimento, quanta luta, quanta doença, quanta fome, quanta sede, quantas lágrimas, quanto sangue. Os olhos, banham-se de lágrimas os corações, de tristeza, ao acompanharmos essa Tropa, rota, faminta, na sua Retirada, até o seu quase total extermínio.

O militar, religioso e professor de História Militar na Academia (re) construiu a cena do campo de batalha, pintando em cores fortes o solo coberto de cadáveres; os enfrentamentos “corpo-a-corpo”, com baioneta calada; a “terrível cavalaria paraguaia”, que pisoteava “impiedosamente” os soldados; as mortes de praças e oficiais e a profanação dos cadáveres contaminados pela cólera, que eram desenterrados pelos paraguaios em busca de dragonas e botões amarelos das fardas. Ao finalizar a narrativa, o Tenente Coronel DeMarco Filho (1988, p. 42) realizava a ligação desejada entre o que foi ensinado pelo professor, o

que estava impresso no *Manual de História Militar* e o “documento-monumento”, a bandeira dos Voluntários da Pátria:

No Museu Histórico da Polícia Militar, em Belo Horizonte, no Quartel da Academia, está depositada, como em escrínio de ouro, a Bandeira do 17º Batalhão de Voluntários da Pátria, 4ª Cia, a mesma, sim, a mesma que lutou nos Campos de Guerra do Paraguai. Ao vê-la, o nosso coração palpita e os nossos olhos marejam porque surge a invencível Bandeira do 17º BVP. O silêncio invade os nossos corações porque, diante desta Bandeira, o momento não comporta senão explosão de dor e a convulsão comovedora do soluço pelos sofrimentos de nossos patrícios, na inolvidável – Retirada da Laguna.

A narrativa de Marco Filho é carregada por sentimentos, patriotismo e religiosidade, que marcaram sua produção intelectual e devocional, fruto de sua trajetória pessoal/profissional, e, especialmente, do seu *lugar de fala*. O Capelão era filho de italianos, e nasceu no município mineiro de Congonhas do Campo, em 1920. Estudou Filosofia e Teologia no Seminário de Belo Horizonte. Aos 27 anos de idade, foi ordenado padre, e, em 1958, ingressou na Polícia Militar como capelão, sendo professor no Colégio Militar de Belo Horizonte, na Academia do Prado Mineiro e no Colégio Tiradentes da Polícia Militar. Ele foi o idealizador, organizador e diretor do Museu Histórico. O acervo é constituído por peças que o capelão coletou nos batalhões localizados no interior do estado de Minas Gerais, e por aquisições particulares que ele fez, a partir da década de 1970. Ele permaneceu à frente do Museu até sua morte, em 2014, aos 94 anos de idade. Seu legado permaneceu mesmo com a mudança das instalações do bairro Prado, bem como do nome de Museu Histórico da Polícia Militar de Minas Gerais para Museu dos Militares Mineiros –, esse, inaugurado em 2014. O Museu foi retirado da Academia e colocado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo. Por outro lado, o *Manual de História Militar* chegou ao século XXI, sendo ainda utilizado na formação dos soldados e cadetes da Academia do Prado Mineiro. A força da narrativa e da (re) apropriação da Retirada da Laguna ultrapassou os séculos.

A construção de uma narrativa sobre os Voluntários da Pátria e a Brigada Mineira

A designação “Voluntários da Pátria” surge após a declaração de guerra ao Paraguai pelo Governo Imperial. Em virtude do Decreto nº 3.371, de 7 de janeiro de 1865, os brasileiros foram chamados às armas. Aqueles que atenderam ao apelo e se alistaram receberam o nome de Voluntários da Pátria. Nas diversas províncias, foram organizados 57 corpos, dos quais apenas 19 retornariam ao Brasil. Em Minas, se formaram três corpos: o 17º, o 18º e o 27º; os dois primeiros em Ouro Preto, e o último em Uberaba. Desses, somente parte do 17º Corpo de Voluntários da Pátria retornou a Ouro Preto, em 6 de março de 1870 (RODRIGUES, 2009, p. 106).

Em Minas Gerais, na cidade de Ouro Preto, a proclamação foi realizada pelo Presidente da Província e pelo Bispo de Mariana. Nela, os mineiros foram concitados a se apresentarem como voluntários para socorrerem a Pátria. O Capitão Francisco Antônio do Prado leu a proclamação do Comandante Tenente Coronel Enéas Galvão, conclamando os militares do Corpo Policial a se incluírem no esforço militar.

O Corpo de Voluntários da Pátria deslocou-se da Capital da Província, Ouro Preto, para a Corte, no Rio de Janeiro, e de lá para a região platina, onde participou de diversas batalhas, sendo seu efetivo praticamente dizimado. Alguns estudiosos afirmam que parte do efetivo do 27º Corpo de Voluntários da Pátria, de Uberaba, teria sido incorporado à força expedicionária que se deslocou para o Mato Grosso, outros afirmam que já havia desertado nesse momento (SABIONI, 2017).⁴

Theophilo Feu de Carvalho (2014, p. 77) esclarece que a Brigada Mineira era uma tropa da arma de Infantaria Ligeira, composta pelos Voluntários da Pátria, integrantes do Exército, da Guarda Nacional e do Corpo Policial. Os corpos de voluntários foram reunidos em Ouro Preto e de lá partiriam para Uberaba, em 10 de maio de 1865. A *Brigada Mineira*, inicialmente comandada pelo Coronel José Antônio da Fonseca Galvão, era formada

pela Guarnição do Exército, 21º Batalhão de Infantaria de Linha, comandada pelo Major José Tomaz Gonçalves (19 oficiais e 293 praças); pelo 17º Corpo de Voluntários da Pátria, comandado pelo Tenente-Coronel Antônio Enéas Gustavo Galvão (40 oficiais e 635 praças); e pelo Corpo Policial de Minas, comandado pelo Major Antônio Demétrio Gonçalves Corrêa (14 oficiais e 295 praças)⁵, com um total de 1.296 militares. Posteriormente, foi batizada pelo Visconde de Taunay como a *Bela Brigada Mineira* (MINAS GERAIS, 1867; ASSIS, 1989, p. 190; SABIONI, 2017, p.7).

A logística para as marchas até Uberaba foi calculada e havia planejamento detalhado para cada etapa do deslocamento, com previsão de armazenamento prévio de víveres nos pousos. Carvalho (2014) menciona o tipo e a quantidade de alimentos destinados aos soldados (carne, toucinho, farinha, café, açúcar, feijão, arroz, sal e aguardente), além de milho para os animais. Também informa os responsáveis pelo fornecimento da alimentação. Tropeiros eram contratados para levar a bagagem de oficiais, como foi o caso de José Barbosa Filho, que disponibilizou 30 bestas para essas atividades. Conforme Carvalho (2014), os Voluntários da Pátria uniformizavam-se com calças e sobrecasacas azuis, sem vivos e sem vistas, boné à Cavaignac. Os cantis poderiam ser de chifre ou folha de flandres.

A *Brigada Mineira* chegou a Uberaba em 20 de junho de 1865, após percorrer aproximadamente 500 km. Lá permaneceu aguardando as forças que vinham de São Paulo sob o comando do Coronel Manoel Pedro Drago. Essas forças, inicialmente, eram compostas por 556 homens. Entretanto, devido a deserções, questões de disciplina militar e mortes por varíola ou “bexiga”, chegaram apenas 366 militares (SILVEIRA, 1957, p.30). Essa tropa era formada por militares do Paraná, da Artilharia do Amazonas, da Guarnição no Exército estacionada em São Paulo, da Cavalaria e do Corpo Policial de São Paulo, e da Comissão de Engenheiros do Rio de Janeiro, na qual se encontrava o Tenente Alfredo D’Escragnolle-Taunay (JOURDAN, 1893, p.59; MARCO FILHO, 1988, p. 39; ASSIS, 1989, p. 191; CARVALHO, 2014 p 84).

4 Duarte (1981) afirma que 130 praças do 27º foram incorporadas, enquanto Taunay (1915) alerta que todos já haviam desertado.

5 A Ordem-do-Dia nº 39, de 12 de março de 1865 e subsequentes, nas quais constam os nomes dos militares do Corpo Policial de Minas foram compiladas e publicadas em: SILVEIRA (1966).

A campanha do Mato Grosso e a Retirada da Laguna

A epopeia durou 889 dias e foi composta por diversas marchas. De Ouro Preto (10 de maio de 1865), a tropa deslocou-se para Uberaba; de lá, foi para a fronteira paraguaia, no sul do Mato Grosso; realizou a Retirada da Laguna (meses de maio e junho de 1867) e chegou em Cuiabá (16 outubro de 1867). Taunay (1874) narrou os 35 dias (8 de maio a 11 de junho de 1867) de infortúnios de soldados, mulheres e crianças que compunham a expedição durante o recuo realizado da Fazenda da Laguna até as margens do rio Aquidauana, na Província do Mato Grosso. Eles sofreram o flagelo da fome; realizaram caminhadas por campos incendiados e cheios de lama, em virtude dos constantes temporais; participaram de tiroteios quase diários; enfrentaram a cólera-morbo, a falta de transporte – que acarretou o abandono dos doentes –, a perda de seu comandante e a falta de apoio logístico (SABIONI, 2017).

No dia 4 de setembro de 1865, os soldados partiram de Uberaba em direção ao Mato Grosso, com eles iam mulheres e crianças. Chovia, muitas vezes não havia caminho, tampouco uma simples trilha. Em consequência, atolavam os canhões e carros de boi, que conduziam munições e suprimentos. Rios caudalosos eram transpostos com o uso de canoas e balsas construídas com árvores derrubadas nas localidades. A varíola e outras doenças começavam a ceifar vidas de soldados, mulheres e crianças. Os alimentos não eram suficientes. Sem apoio logístico, proliferavam as sepulturas, em virtude da varíola, da disenteria, da desnutrição, de febres e do beribéri. Todos passavam fome, desde os maltrapilhos soldados até as esqueléticas mulheres e seus filhos, muitos desertavam (ASSIS, 1989, p. 191-193).

Mudanças constantes de comando da tropa e decisões estratégicas equivocadas conduziam a expedição a regiões infestadas de pestes, como a malária e a cólera; a ambientes de difícil acesso, como pantanais lamacentos e pestilentos; e ao aumento desnecessário das distâncias percorridas, por erros de guias e ordens superiores. Juntava-se a isso o inexplicável descaso do Governo Imperial em dar retorno às solicitações dos Oficiais Superiores que se encontravam no Teatro de Operações. Em muitos momentos, os militares eram tomados por sentimentos de abandono e indignação. Sensações de

desamparo e esquecimento eram potencializadas pela tristeza, em decorrência das mortes de companheiras, filhos e camaradas (TAUNAY, 1915; ASSIS, 1989, p. 206; SABIONI, 2017, p. 11-13).

Em dezembro de 1865, a expedição chegou em Coxim, permanecendo ali até abril de 1866. Em setembro de 1866, entrou em Miranda, que fora abandonada pelos paraguaios, após realizarem saques e incêndios. O local era insalubre e contaminado por uma nova epidemia, a “paralysis reflexa” ou beribéri, que contaminou a tropa (TAUNAY, 1874, p. 17). Entre Coxim e Miranda, morreram 1.100 pessoas. Depois de muito sofrimento, os expedicionários atingiram o rio Apa, na fronteira com o Paraguai. No Apa, deveriam ter permanecido aguardando instruções, provisões e reforços. Entretanto a invasão do Paraguai, sem a devida preparação, pôs toda a conquista a perder, com o trágico movimento retrógrado que deu origem à Retirada da Laguna. Durante a retirada, os expedicionários mostraram seu valor, suportando os ataques em meio a adversidades (SABIONI, 2017, p. 30-31). Nesse esforço, estiveram presentes mulheres e crianças que acompanhavam os soldados.

O Tenente Taunay, testemunha da Campanha do Mato Grosso e da Retirada da Laguna, narrou as ações de uma das mulheres que integravam a expedição:

A mulher de um soldado, a negra Anna, prevenira os cuidados da administração militar nessa obra charidosa. Collocada durante a acção no meio do quadrado do 17.º, mostrara-se zelosa para com todos os feridos que traziam, tirando ou rasgando das próprias roupas o que era preciso para os pensar e ligar; proceder tanto mais notável e digno de admiração quanto o da mór parte das suas companheiras foi miserável. Haviam-se quasi todas escondido debaixo das carretas onde disputavam logar com horrível tumulto (TAUNAY, 1874, 125-126).

Taunay (1874) afirmava que Anna, mulher de um soldado, demonstrava valentia, destemor e cuidado com os feridos. Ela seria escolhida, posteriormente, pela historiografia militar institucionalizada, como um exemplo de heroísmo. Na 7ª edição do *Manual História Militar da*

PMMG, Marco Filho (2005, p. 50) rememorava: “A preta Ana rasgava em tiras as vestes, para fazer curativos nos feridos”. Anatólio Assis (1989, p. 188) afirma que Ana era a “grande heroína do combate de Nhandipá [Mato Grosso]”, e cita o poema *Retirada da Laguna*, de 1968, escrito por Martins de Oliveira, membro da Academia Mineira de Letras:

Que dizer da empresa e sua forma heroica?
No estridor da contenda, havia alguém que
dera prova de sangue frio e devotado zelo. Foi
Ana, a Preta humilde. Em pleno campo esteve,
no meio do esquadrão, e a todos os feridos
acudira, serena. Enfermeira gloriosa, as fe-
ridas pensava em tiras extraídas às próprias
roupas. Ia, a cada passo, olhando o que fazer,
sem medo. As suas companheiras, tomadas
de terror, aos gritos, esconderam de maneira
qualquer, aconchegadas, todas, às carretas, em
grupo. À impávida enfermeira pesava, fundo,
o horror do mulherio em susto. Exclame a
História sempre: - Ana Amélia! Ana Amélia!

O acadêmico Martins Oliveira (1968), após parafrasear a narrativa de Taunay (1874), destacando especialmente o heroísmo de Anna e o desespero das outras mulheres, incorpora a função de “fazer lembrar” da História. Entretanto, não somente Anna realizou ações no teatro de operações, outras mulheres marcharam com as tropas.

Taunay fornece informações que confirmam a presença de outras mulheres no *front*, e não à retaguarda da tropa. Ao realizar a narrativa de eventos ocorridos especificamente durante a *Retirada da Laguna*, em maio de 1865, afirma que:

As mulheres que acompanhavam o exercito, copiadas na cabeça da ponte em numero de setenta e uma, estavam a pé, com excepção de duas montadas em burros; iam quasi todas carregadas com creanças de peito ou pouco mais velhas. Uma dellas passava-por haver procedido como heroína; apontavam-na; um paraguayo encarnicava-se contra ella para arrancar-lhe o filho que tinha nos braços, apanhou de um salto uma

espada cahida no chão e matou alli mesmo o assaltante. Outra mais infortunada, tivera o filho recém-nascido despedaçado ao meio por um inimigo que lho agarrara pelas pernas. Tinham todas impresso no semblante o estyigma do sofrimento e da mais extrema miséria. Algumas vinham ainda carregadas com os objetos provenientes do saque, mantos, ponches, pesadas espadas paraguayas, bayonetas e revolvers (TAUNAY, 1874, p. 160).

Nota-se que as mulheres sofriam as agruras da guerra e das contingências decorrentes das ações bélicas. Elas agiam e possuíam funções nesse esforço militar. Em alguns momentos, as mulheres ficavam nos acampamentos, mas não era uma conduta padronizada. A esse respeito, narrou Taunay (1874, p. 34) que quando a expedição se encontrava em Nioac, planejou partir, e “as mulheres dos soldados, com excepção de duas ou três, ficaram no acampamento”.

Em 1865, o desembargador mineiro Pedro de Alcântara Cerqueira Leite, em seu relatório, mostrou que a região de Diamantina forneceu uma centena de Voluntários da Pátria (MINAS GERAIS, 1865). Os Voluntários da Pátria de Diamantina partiram para Ouro Preto em 3 de abril de 1865. Seguiram pelo Serro, Conceição do Mato Dentro, atravessaram três cursos d’água (Rio Santo Antonio, Rio Cipó e Rio das Velhas), passaram pelo Curral Del Rei (Belo Horizonte), e, em 25 de abril, após percorrerem aproximadamente 386 km, chegaram à Capital de Minas. Anatólio Assis (1984) afirma que “serão esses homens, muitos deles acompanhados de mulheres e filhos, que depois de uma marcha trágica de dois anos em direção da fronteira, terão força para realizar a *Retirada da Laguna*.” (ASSIS, 1984, p. 28).

Considerações finais

O estudo buscou compreender a construção da narrativa que elegeu e valorizou a *Retirada da Laguna* na Guerra do Paraguai como um tema a ser lembrado no ensino de História Militar nos cursos de formação da Academia do Prado Mineiro, em Belo Horizonte. O *elemento material*

da cultura militar escolhido para corroborar as narrativas foi a bandeira dos Voluntários da Pátria, colocada em local de destaque no Museu da Polícia Militar no Prado Mineiro. Nesse processo didático-pedagógico, o Manual de História Militar publicado nos finais da década de 1980 assumiu a centralidade da narrativa da disciplina História Militar. Ele, por sua vez, foi o ponto de chegada de uma tradição de narrativas realizadas por militares que tem sua origem com a publicação do livro de Alfredo Escragno-Taunnnay, *A Retirada da Laguna* (1874), logo após o fim dos conflitos.

O estudo não se propôs realizar uma revisão da literatura e do estado da arte sobre a Guerra do Paraguai, e, sim, uma breve análise da produção realizada pelos escritores militares de Minas Gerais. Seus livros foram analisados como fontes que possibilitam compreender o processo histórico de construção do tema Guerra do Paraguai, e especialmente do evento Retirada da Laguna, uma história vista como “mestra da vida”, na qual se reafirmam as “virtudes militares” tidas como desejáveis para os futuros militares de Minas Gerais.

REFERÊNCIAS

Fontes

ASSIS, Anatólio Alves. *Histórias do 3º Batalhão*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1972.

ASSIS, Anatólio Alves de. *Pequena história da Guerra do Paraguai*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1984.

ASSIS, Anatólio Alves. *A Polícia Militar de Minas na paz, nas guerras e nas revoluções*. Belo Horizonte: O Lutador, 1989.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário Portuguez e Latino...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1713. (Alferes, p. 244; Estandarte, p. 308-309).

BRASIL. *Decreto nº 3.371*. Crêa Corpos para o serviço de guerra em circunstancias extraordinarias com a denominação de - Voluntarios da Patria -, estabelece as condições e fixa as vantagens que lhes ficão competindo. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1865 a. Publicado originalmente na Coleção das Leis do Império do Brasil. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3371-7-janeiro-1865-554492-publicacaooriginal-73111-pe.html>.

BRASIL. Ministério da Cultura. Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Fundação Nacional Pró-Memória. Museu da República. *Restauo da Bandeira dos Voluntários da Pátria de Minas Gerais*. Rio de Janeiro, 1987.

BRASIL. Ministério da Guerra. *Relatorio apresentado á Assembléa Geral na Quarta Sessão da Decima-Quinta Legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra João José de Oliveira Junqueira*. Rio de Janeiro: Typographia Carioca, 1875 b.

CARVALHO, Theophilo Feu de. *A força pública de Minas Gerais (1831-1890)*. 1935. Mimeo. Arquivo Público Mineiro. Belo Horizonte. TFC-1, Cx. 02, Doc 06 e doc. 07.

CARVALHO, Theóphilo Feu de. *A força pública policial de Minas Gerais: 1831-1890*. Estudo crítico de Francis Albert Cotta. Belo Horizonte: Polícia Militar de Minas Gerais; Arquivo Público Mineiro; Fundação João Pinheiro, 2014.

LIMA, Mário Franzen de. *Minas e a Guerra do Paraguai: homenagem à Bandeira do 17º Batalhão de Voluntários*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado, 1926.

MARCO FILHO, Luiz de. *História Militar da PMMG*. 7. ed. rev. atual. Belo Horizonte: Centro de Pesquisa e Pós-graduação, PMMG, 2005.

MARCO FILHO, Luiz de. *História Militar da PMMG*. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 1988.

MINAS GERAIS. *Relatorio que á Assembléa Legislativa Provincial de Minas Geraes apresentou no acto da abertura da sessão ordinaria de 1865 o desembargador Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, presidente da mesma provincia*. Ouro Preto: Typ. do Minas Geraes, 1865.

MINAS GERAIS. *Relatorio que apresentou ao exm. sr. vice-presidente da província de Minas Gerais Dr. Elias Pinto de Carvalho por ocasião de lhe passar a administração em 30 de junho de 1867 o conselheiro Joaquim Saldanha Marinho presidente da mesma provincia*. Rio de Janeiro: Typ. Perseverança, 1867.

REGISTO Histórico da PMMG (10 out. 831 - 10 out. 972). Polícia Militar de Minas Gerais. Diretoria de Pessoal. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1974.

REVISTA do Arquivo Público Mineiro, Belo Horizonte, v. 16, n. 2, p. 5-7, jul./dez. 1911.

SILVEIRA, Geraldo Tito. *Os milicianos da Capitania do Ouro*. Belo Horizonte: Santa Maria, 1957.

- SILVEIRA, Geraldo Tito. A Polícia Militar de Minas: fragmentos da história da corporação, a partir da Regência. Rio de Janeiro: Gráfica Borsóí, 1955.
- SILVEIRA, Geraldo Tito. *Crônica da Polícia Militar de Minas*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1966.
- TAUNAY, Alfredo D'Escragno. *A Retirada da Laguna*. Rio de Janeiro: Americana, 1874.
- Referências bibliográficas**
- BARRETO, Lilian. *Restauro de uma Bandeira*: Voluntários da Pátria. Rio de Janeiro: Museu da República, 1987.
- BETHELL, Leslie. *The Paraguayan War (1864-1870)*. London: Institute of Latin American Studies, 1996.
- CERQUEIRA, Dionísio. *Reminiscências da Campanha do Paraguai*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1980.
- CHIAVENATTO, Júlio José. *Genocídio americano: a Guerra do Paraguai*. São Paulo: Brasiliense, 1979.
- DORATIOTO, Francisco Fernando Monteoliva. *Maldita guerra*: nova história da Guerra do Paraguai. São Paulo: Companhia das letras, 2002.
- DUARTE, Paulo de Queiroz. *Os Voluntários da Pátria na Guerra do Paraguai*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1981.
- FRAGOSO, Tasso. *História da Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1956. vol. 1.
- GALEANO, Eduardo. *As veias abertas da América Latina*. São Paulo: Paz e Terra, 1971.
- JOURDAN, Emilio Carlos. *Historia das campanhas do Uruguay, Matto-Grosso e Paraguay*: Brazil, 1864-1870. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893.
- KRAAY, Hendrik. Os companheiros de Dom Obá: os zuavos baianos e outras companhias negras na Guerra do Paraguai. *Afro-Asia*, [s. l.], n. 46, p. 121-161, 2012.
- KRAUNER, Juan Carlos Herken; KRAUNER, Maria Isabel Giménez de. *Gran Bretaña y la Guerra de la Triple Alianza*. Asuncion: Editorial Arte Nuevo, 1983.
- LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. Campinas: Editora da Unicamp, 2003.
- MENESES, José Newton Coelho. Apresentação. Dossiê Elementos Materiais da Cultura e Patrimônio. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 27, n. 46, p. 397-404, jul./dez. 2011.
- OLIVEIRA, Cláudio Luiz de. Os Voluntários da Pátria na Guerra da Tríplice Aliança. In: ESSELIN, Paulo Marcos; MARTINS JÚNIOR, Carlos (Orgs.). *A Retirada da Laguna e a Guerra da Tríplice Aliança Contra o Paraguai*. Porto Alegre: PPGH, FCM, 2018.
- POMER, León. *Paraguai*: nossa guerra contra esse soldado. São Paulo: Global, 1984.
- RODRIGUES, Marcelo Santos. *Guerra do Paraguai*: os caminhos da memória entre a comemoração e o esquecimento. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2009.
- ROSA, José Maria. *La Guerra del Paraguay y las Montoneras Argentinas*. Buenos Aires: Penã Lillo, 1964.
- SABIONI, Antônio Claret Soares. *Voluntários da Pátria na Guerra do Paraguai*: a epopeia do 17º Corpo de Minas Gerais. Dissertação (Especialização em História Militar) – Universidade do Sul de Santa Catarina, 2017.

Francis Albert Cotta Formiga

Major da Polícia Militar de Minas Gerais. Doutor em História Social da Cultura. Tem estudos pós doutorais em História Cultural, Ciências Sociais, Psicologia, Direito Penal e Garantias Constitucionais. É Especialista em Antropologia, Filosofia e Metodologia de Ensino.



Alinhamento de Gestão

O desembargador presidente do TJMMG, Fernando Armando Ribeiro, fez visita de cortesia ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, desembargador Gilson Lemes, na manhã do dia 13 de julho de 2020. Entre diversos assuntos tratados na pauta da reunião, destacou-se o reforço do alinhamento institucional entre os Tribunais, notadamente pelo vínculo administrativo da Justiça Militar estadual com o órgão máximo do Poder Judiciário mineiro.

Posse dos novos juízes titulares do TJMMG

O desembargador Fernando Armando Ribeiro empossou solenemente os juízes André de Mourão Motta e Paulo Eduardo Andrade Reis no cargo de Juiz de Direito Titular do Juízo Militar. A solenidade ocorreu na tarde do dia 16/09, no Plenário do TJMMG. Estavam presentes o desembargador Rúbio Paulino Coelho, Corregedor da Justiça Militar, o deputado estadual Washington Fernando

Rodrigues, familiares dos juízes empossados e servidores do órgão.

O juiz André de Mourão Motta foi empossado como titular da 4ª Auditoria Judiciária Militar Estadual Criminal, e o juiz Paulo Eduardo Andrade Reis como titular da 5ª Auditoria Judiciária Militar Estadual Cível.



TJMMG recebe AGE

O Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais, Dr. Sérgio Pessoa, acompanhado pelo Dr. Fábio Murilo Nazar, Procurador Chefe da Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho, foram recebidos pelo desembargador Fernando Armando Ribeiro, presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, em visita de cortesia ao TJMMG em nome da Advocacia-Geral do Estado. O Dr. Sandro Drumond Brandão, procurador do Estado atualmente atuando na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, também esteve presente.



ENAJUM promove Webinário “A Lei Anticrime e a Justiça Militar”

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), com a Coordenação Científica do Juiz Federal da Justiça Militar Dr. Alexandre Augusto Quintas, realizou, de 22 a 24 de setembro de 2020, o Webinário “A Lei Anticrime e

a Justiça Militar”. O Webinário contou com a participação do desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais Dr. Fernando Galvão da Rocha, que proferiu a palestra “O impacto do Juiz das Garantias no Processo Penal.

Presidente do TJMMG participa de painel cultural no IHGMG

O desembargador Fernando Armando Ribeiro, presidente do TJMMG, participou do painel “Significado e importância das datas comemorativas e lugares de memória para a vida social”, promovido pelo Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais (IHGMG), que aconteceu no dia 22/09. O Instituto Histórico e

Geográfico de Minas Gerais é uma entidade civil de caráter cultural e científico, sem fins lucrativos, reconhecido como entidade de utilidade pública pelos governos federal, estadual e municipal e faz parte do Conselho da Medalha “Inconfidência” e “Santos Dumont” do Estado de Minas Gerais.

Presidente visita Defensoria Pública mineira

O presidente do TJMMG, desembargador Fernando Armando Ribeiro, fez visita de cortesia ao defensor público-geral de Minas Gerais, Gério Patrocínio Soares, no dia 22/09/2020. O defensor foi eleito para o aludido cargo pela segunda vez, exercendo mandato consecutivo no biênio 2020/2022.



Justiça Militar de MG em vias de digitalização de todos os processos físicos

A Justiça Militar Estadual de Minas Gerais iniciou o procedimento de digitalização de todos os processos físicos existentes, cíveis e criminais, de primeira e segunda instâncias, em uma iniciativa única no órgão. A virtualização dos processos físicos tornará a prestação jurisdicional mais célere, uma vez que as partes terão acesso imediato às decisões e ao movimento processual.

A equipe da Gestão Documental está atuando diretamente na execução do Plano de Virtualização, realizando a digitalização dos processos físicos. Uma vez digitalizadas, as peças processuais serão inseridas no sistema eproc pela Secretaria de cada auditoria judiciária militar, com o apoio técnico da Gerência de Informática.



EJM promove webinar sobre Gênero e Diversidade

A Escola Judicial Militar (EJM) promoveu, no dia 09/10, o webinar “Gênero e Diversidade: avanços, perspectivas e desafios”, que teve como palestrante o professor Cláudio Eduardo de Resende Alves, doutor em Psicologia pela PUC e Gestor de Políticas Públicas Educacionais e Gerente do Núcleo de Educação, Cultura e Cidadania da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte.

A palestra virtual se insere no contexto das discussões promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no âmbito de sua Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, que tem como uma de suas competências “propor ações e projetos destinados ao combate da discriminação, do preconceito e de outras expressões da desigualdade de raça, gênero, condição física, orientação sexual, religiosa e de outros valores ou direitos protegidos ou que comprometam os ideais defendidos pela Constituição Federal de 1988”.

Presidente do TJMMG recebe representantes do CEGESP

O presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, desembargador Fernando Armando Ribeiro, recebeu, em seu gabinete, o professor da disciplina do Curso de Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública (CEGESP), coronel QOR Ronaldo de Assis, acompanhado pelo Chefe do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação, tenente Coronel PM Ederson da Cruz Pereira, e pelos alunos do CEGESP tenente-coronel PM Luciano Aurélio S. Quirino e major PM Robson Silva Narciso. Na visita de cortesia e agradecimento, foram entregues ao presidente do TJMMG um certificado e lembrança

Coordenadoria da Justiça Militar da AMB discute ações para gestão 2020/2022

A Coordenadoria da Justiça Militar da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) se reuniu para debater sobre as ações e os eventos na gestão 2020/2022, bem como sobre o tema do teletrabalho realizado nos Tribunais Militares durante a pandemia de Covid-19. O desembargador Rúbio Paulino Coelho representou o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais no encontro virtual.

O coordenador da Justiça Militar da AMB e vice-presidente do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, Paulo Adib Casseb, avaliou que os trabalhos dos TJMs têm sido feitos de forma bastante eficiente, atendendo adequadamente o jurisdicionado, sendo desenvolvidos com regularidade e celeridade, durante a pandemia.

alusivos à sua palestra proferida em 28/07/2020, no CEGESP.



TJMMG aprimora sua governança de TIC junto ao CNJ

O Poder Judiciário brasileiro registra evolução em 2020 na implementação de iniciativas de governança e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação. É o que constata pesquisa realizada pelo Conselho Nacional Justiça (CNJ) junto aos 92 órgãos de Justiça do país, o que inclui todos os tribunais e conselhos.

Nesse contexto, o TJMMG passou do nível satisfatório em 2019 para aprimorado em 2020, em função do cumprimento de plano de ação interno para aprimorar a governança de TIC, o que denota uma evolução na governança e infraestrutura de TIC no Tribunal.

Inaplicabilidade do acordo de não persecução penal na Justiça Militar

Com a promulgação da Lei n. 13.964/19, passou a vigorar, no ordenamento jurídico brasileiro, uma mitigação do Princípio da Obrigatoriedade da Ação Penal Pública, ampliando, por conseguinte, as hipóteses em que o investigado, antes do oferecimento da denúncia, poderá celebrar acordo com o Ministério Público.

Em recente decisão proferida pela 2ª Câmara da Justiça Militar Estadual de Minas Gerais, em processo de relatoria do Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos, é inaplicável o novo instituto – acordo de não persecução penal – aos crimes militares.

TJMMG adere à Rede Mineira de Integridade

No dia 21, o presidente do TJMMG, desembargador Fernando Armando Ribeiro, assinou adesão ao Protocolo de Intenções que criou a Rede Mineira de Integridade (RMI). O protocolo, criado pela Controladoria-Geral do Estado de Minas, estabelece a RMI, composta em sua formação pelo Governo de Minas, a Assembleia Legislativa, o TJMG, o TJMMG, o Ministério Público e a Defensoria Pública no âmbito estadual.

A RMI atuará em ações de integridade, prevenção e combate à corrupção, no desenvolvimento de projetos e atividades que visem difundir práticas integras e éticas na Administração Pública, proporcionando o apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos e campanhas, bem como o monitoramento colaborativo dessas ações.



Na foto, o presidente do TJMMG, Fernando Armando Ribeiro; à sua direita, o controlador-geral do Estado de Minas Gerais, Rodrigo Fontelle de Araújo Miranda; e o superintendente de Integridade e Controle Social da CGE-MG, Thomaz Anderson Barbosa da Silva (em destaque abaixo); e, à sua esquerda, o secretário especial da Presidência do TJMMG, Frederico Braga Viana, e a assessora jurídica, Daise Marçal Gonçalves.

Encontro entre presidente do TJMMG e general de divisão da 4ª Região Militar do Exército Brasileiro

Na tarde do dia 20 de outubro, o presidente do TJMMG, desembargador Fernando Armando Ribeiro, esteve presente na 4ª Região Militar do Exército Brasileiro (RME) – Região das Minas do Ouro – em visita de cortesia ao seu comandante, general de divisão Jorge Antônio Smicelato. Na ocasião, também esteve presente o coronel Ricardo Luiz Loureiro Signorini, assessor de Relações Institucionais da 4ª RME.

Durante a visita, o presidente entregou um livro de sua autoria (Constitucionalismo e Teoria do Direito) ao general e uma placa com o brasão da Justiça Militar, recebendo do comandante uma medalha com o brasão da 4ª RME.



TJMMG celebra 83 anos

Em 09/11, o presidente do Tribunal de Justiça Militar, desembargador Fernando Armando Ribeiro, acompanhado do vice-presidente, desembargador Osmar Duarte Marcelino, dirigiu a solenidade de inauguração do retrato e da placa de homenagem ao ex-presidente do TJMMG no biênio 2018/2019, desembargador James Ferreira Santos, na galeria dos ex-presidentes do salão nobre do órgão.

A solenidade fez parte das atividades de comemoração dos 83 anos do TJMMG, e foi seguida do webinar “Questões contemporâneas da Justiça Militar”, transmitido ao vivo no canal do YouTube. Relativamente às atividades de comemoração dos 83 anos do TJMMG ocorreu, também, o lançamento da 45ª edição da Revista de Estudos e Informações (REI).





TJMMG participa de debate para aperfeiçoamento da Justiça Militar no Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

A identificação de ações para o aperfeiçoamento da Justiça Militar e o alinhamento ao CNJ foram tema de reunião realizada em 10/11 pela Comissão Permanente de Aperfeiçoamento da Justiça Militar nos âmbitos federal e estadual. Entre os temas tratados, estão a ampliação da competência da Justiça Militar para o julgamento de ações de caráter administrativo, como punições disciplinares e transferências de militares, integração de componentes militares ao CNJ e aumento do número de tribunais militares no país.

O presidente do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, Fábio Duarte Fernandes, representou a Justiça Militar Estadual. A reunião contou, ainda, com a participação dos presidentes do Superior Tribunal Militar (STM), ministro Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, e dos Tribunais de Justiça Militar de Minas Gerais

(TJMMG), desembargador Fernando Armando Ribeiro, e de São Paulo (TJMSP), desembargador Clovis Santinon.

O presidente do CNJ, ministro Luiz Fux, destacou que a competência da Justiça Militar é uma medida cuja regulamentação depende de aprovação de Proposta de Emenda Constitucional pelo Congresso Nacional. O ministro Fux destacou, ainda, que é importante a Justiça Militar integrar o Poder Judiciário e que o CNJ vai se dedicar a estudar os temas apresentados.

O presidente do STM fez uma retrospectiva das ações do CNJ junto à Justiça Militar. Segundo ele, o aperfeiçoamento está sendo realizado e já foram resolvidas 80% das demandas. Segundo o presidente da Comissão Permanente do CNJ, conselheiro André Godinho, o caminho está sendo trilhado, com importantes avanços nos últimos anos.

*Texto com informações da Agência CNJ.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo eproc n. 2000272-35.2020.9.13.0002

Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – LEI N. 13.964/2019 – ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – INAPLICABILIDADE NA JUSTIÇA MILITAR – SILÊNCIO ELOQUENTE DO LEGISLADOR – PROVIMENTO NEGADO.

- Se a Lei n. 13.964/2019, que aperfeiçoou a legislação penal e processual penal, inseriu o instituto do acordo de não persecução penal apenas no Código de Processo Penal, deixando de fazê-lo, no Código de Processo Penal Militar tal como o fez em relação à outra matéria, deve-se presumir que o que há é um silêncio eloquente do legislador, e não omissão, sendo, portanto, indevida a aplicação por analogia.
- A análise dos fundamentos trazidos na Justificação do Projeto que deu origem à Lei n. 13.964/2019 deixa clara a intenção do legislador de afastar a possibilidade de aplicação do novo instituto aos crimes militares.

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

Processo n. 0000884-47.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002948-64.2018.9.13.0000

Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

EMENTA

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – JULGAMENTO DE CORREIÇÃO PARCIAL – O RITO A SER ADOTADO PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS CRIMES TRAZIDOS À COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA MILITAR, A PARTIR DAS MODIFICAÇÕES INSERIDAS NO ART. 9º DO CPMPELA LEI N. 13.491/2017 É O PREVISTO NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – EXCEÇÕES – INTERROGATÓRIO DO RÉU QUE DEVERÁ OCORRER AO FINAL DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL – JULGAMENTO DE CRIMES MILITARES PREVISTOS EM LEI EXTRAVAGANTE QUE ESTABELEÇA RITO PRÓPRIO, SITUAÇÃO EM QUE O CPPM DEVERÁ SER APLICADO DE FORMA SUBSIDIÁRIA – ART. 1º DO CPPM – PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE.



Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Bairro de Lourdes
Belo Horizonte (MG) – CEP 30180-140
Telefone: (31) 3274-1566 • www.tjmmg.jus.br



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**